

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 37ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.2 – 8ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura – Destinada a homenagear o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pelos 25 anos de sua fundação

2 – ORDENS DO DIA

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 – ERRATA



ATAS

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 9/5/2017

Presidência dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Dirceu Ribeiro e Geraldo Pimenta

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado João Leite; aprovação – Questão de Ordem – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 67/2017; Projetos de Lei nºs 4.239, 4.242, 4.243 e 4.245 a 4.251/2017; Requerimentos nºs 6.985, 6.986, 6.988 a 6.999, 7.001 a 7.009, 7.018 a 7.030 e 7.033 a 7.038/2017; Requerimentos Ordinários nºs 2.735, 2.800, 2.809, 2.811 e 2.814/2017 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 7.000 e 7.012/2017 – Comunicações: Comunicação da Comissão de Segurança Pública – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Gustavo Corrêa, Antônio Jorge, Geraldo Pimenta, João Leite e Sargento Rodrigues – Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Mesa – Designação de Comissões: Comissões Especiais para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 41, 42, 43 e 45/2017 – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 2.814, 2.735, 2.800, 2.809 e 2.811/2017; deferimento – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo

Valadares – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – João Leite – João Magalhães – Leandro Genaro – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h4min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Bonifácio Mourão, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado João Leite.

O deputado João Leite – Obrigado, presidente. Queria, novamente, afirmar aquela nossa preocupação. Tive oportunidade de anunciar neste microfone, discutindo a ata, que sabíamos qual seria a estratégia do governo em relação à venda, à entrega dos bens do Estado à iniciativa privada; à privatização do Estado de Minas Gerais. Agora, corresponde à realidade. Já pediram a perda de prazo na Comissão de Constituição e Justiça. Então, vamos tratar de uma questão cuja constitucionalidade e legalidade estão sendo questionadas sem ouvir a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa. V. Exa., que presidiu essa comissão com muito mérito, sabe do que estou falando; o deputado Bonifácio Mourão, relator da Constituição do Estado de Minas Gerais, sabe do que estou falando. Virá para o Plenário ou irá para outra comissão um projeto cuja constitucionalidade e legalidade não foram avaliadas. O governo quer esse projeto, que já chamei de muito rápido, mas viciado. É aquele atleta que ganha uma corrida rapidamente, mas dopado. É um projeto viciado. E agora descobrimos, pela metragem, que o governo vai privatizar a Praça da Liberdade. A Praça da Liberdade será entregue. Depois, pela metragem, nós vimos que onde funciona o Servas também será entregue. É patrimônio histórico tombado, como é o Palácio da Liberdade. O PT e o Pimentel vão entregar a Praça da Liberdade, que está à venda. É aquele partido que ficou aqui xingando por causa da questão daquele prédio do Ipsemg, e agora vai vender o prédio. Aquele governo, que reclamou que seria um hotel para visita de turistas à Praça da Liberdade, agora entrega. Entregar para quem? Vão ganhar dinheiro às custas do patrimônio do povo de Minas Gerais. E ao falar do patrimônio do povo de Minas Gerais, quero manifestar minha alegria com a presença dos representantes das nossas colônias: Colônia Santa Isabel; Colônia Padre Damião, de Ubá; Colônia Santa Fé, de Três Corações; e a Colônia de Bambuí. Estão aqui porque o Pimentel quer colocar essa população na rua. São hansenianos, são famílias, pessoas cujo pai e mãe foram amarrados naquele tempo e levados para uma colônia. E agora querem pegar essas pessoas acamadas e jogar na rua, líder Mourão. Há pressão da Fhemig em cima dessas pessoas. Não aceitamos. Nós não aceitamos que se faça isso com essas pessoas. A Constituição Federal trata dos povos tradicionais do Brasil, como os quilombolas, enfim, as diversas primeiras nações brasileiras. Só Minas Gerais deve possuir perto de 12 povos: os maxacalis, os pataxós e os crenaques, de Conselheiro Pena e região, que eram donos de Valadares até Porto Seguro. Querem fazer a mesma coisa. A Constituição Federal protege essas comunidades, esses povos tradicionais. A Constituição de Minas Gerais tem de proteger os hansenianos que foram levados, amarrados, colocados em caminhões naquele tempo e jogados em determinado lugar. Agora a Fhemig... Aí há algo grave, que teremos de acompanhar, que são os tais curadores, a curatela. Há um esquema em que se retira dinheiro dessas pessoas pobres. Os curadores estão usando esse poder para ficar com o dinheiro daqueles que estão sendo descuidados; não estão cuidando deles. Está acontecendo cada coisa no Estado de Minas Gerais! Para mim, o que está acontecendo agora é um fato da maior gravidade.

Este governo – PT e Pimentel – está virando as costas para essa população. Lamento que isso esteja acontecendo, mas defenderemos essa população.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, na verdade, estou lhe pedindo para discutir, porque, neste momento, V. Exa. é o presidente da nossa reunião. Mais cedo, eu e o deputado João Leite estivemos na Comissão de Segurança Pública, que presidi. Aqui se fazem presentes representantes das comunidades de hanseníase de Ubá, de Três Corações, da Colônia Santa Izabel de Betim e Bambuí, que estão com cartazes pequenos e uma faixa pequena, mas a nossa Polícia Legislativa os impediu de trazê-los. Não há absolutamente nada de ofensivo nem ao governador nem a qualquer membro do Parlamento. Estou fazendo um apelo a V. Exa. Eu presidi a comissão. Essas pessoas adentraram no plenarinho da comissão, expuseram os seus cartazes e as suas faixas. Infelizmente a Polícia Legislativa não está tendo bom senso ao fazer a leitura dos cartazes para verificar se há ofensa a algum membro do Parlamento ou a alguma autoridade. Estou garantindo a V. Exa. que não há absolutamente ofensa alguma. Como presidente, V. Exa. tem autoridade para determinar que essas pessoas consigam entrar com seus cartazes. São cartazes minúsculos. V. Exa. poderia pedir que adentrem. Encontra-se nas galerias a representante Maria de Fátima Moreira Terra, que mora na colônia de hanseníase da cidade de Três Corações. É uma senhora de quase 65 anos que o governador está colocando no olho da rua. Quer dizer, está sendo despejada por uma ação do governo Fernando Pimentel. Repito: 65 anos. Vejam lá a pessoa que ele está colocando na rua depois de morar 27 anos numa casa, Doutor Jean. É um absurdo o que o governo está fazendo. Estão ali também presentes o Sr. José Donizete Corrêa, da Colônia Santa Fé, de Três Corações; a Sra. Mônica Abreu, membro da Associação Sindical dos Trabalhadores de Hospitais de Minas Gerais – Asthemg; o Sr. José Eduardo da Silva, da Casa de Saúde Padre Damião, de Ubá; o Sr. Paulo Marçal, morador da colônia de Ubá; as Sras. Michele Regina de Paula Rocha, moradora da colônia de Três Corações; Adriana Ribeiro Fernandes, moradora da colônia de Padre Damião, de Ubá; e Ivone de Oliveira Rocha, moradora da colônia de Ubá. Presidi os trabalhos da Comissão de Segurança Pública das 9h30min até as 13h10min. É V. Exa., neste momento, a autoridade competente para fazer entrarem os cartazes minúsculos, pedindo pelo amor de Deus ao governador e falando que traficantes e bandidos estão invadindo as colônias, as casas. Não existe nenhum texto ofensivo. Sr. Presidente, aí a censura é demais! Não dá para admitir, na Casa do povo, o fato de as pessoas não conseguirem entrar com faixa que contém pedido de socorro ao governador Fernando Pimentel. Esse é o governo do povo, gastando milhões de reais com propaganda? Aliás, para ser mais correto, foram R\$100.000.000,00 que a base do governo votou para gastar com propaganda oficial. E aqui, presidente, não pode entrar um minúsculo cartaz. V. Exa. é autoridade competente para fazer isso. Portanto, solicito-lhe que determine à Polícia Legislativa que os deixe entrar com os cartazes e as faixas, que não contêm – afirmo aqui a V. Exa. com absoluta seriedade e responsabilidade – uma palavra ofensiva a autoridade alguma.

O presidente – Deputado Sargento Rodrigues, estou ouvindo V. Exa. atentamente. Já mandamos buscar na Polícia Legislativa informações sobre o conteúdo das faixas. Solicito que elas sejam colocadas aqui, uma vez que entendo não haver nenhum impedimento, com exceção de uma.

Correspondência

– O deputado Tiago Ulisses, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Guilherme Nasser Silvério e outros vereadores da Câmara Municipal de João Monlevade encaminhando a esta Assembleia moção de repúdio ao Projeto de Lei nº 3.862/2016, em tramitação nesta Casa. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Henrique Braga, presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhando cópia da Indicação nº 86/2017, de autoria dos vereadores que menciona, sugerindo a apresentação de projeto de lei que proíba a circulação de veículos pesados de carga no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, em horários determinados. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.146/2017.)

Do Sr. Jaime Arturo Ramírez, reitor da UFMG, manifestando-se contrariamente à alteração do parágrafo único do art. 212 da Constituição do Estado, objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 2/2015, em tramitação nesta Casa. (– Anexe-se à referida proposta de emenda.)

Do Sr. José Rodrigues Pinheiro Doria, secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a celebração de convênio com a Secretaria de Agricultura e a respectiva liberação de recurso financeiro. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Rodrigues Pinheiro Doria, secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a celebração de convênio com a Emater-MG e a respectiva liberação de recurso financeiro. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Julbert Ferre de Moraes, prefeito de Machado, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.857/2016, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da Sra. Luciana Leão Lara, chefe de gabinete da Defensoria Pública do Estado, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.657/2016, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.561/2016, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Fabiano Martins Cunha, superintendente regional do Dnit no Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.380/2017, do deputado Leonídio Bouças.

Do Sr. Herbert José Almeida Carneiro, presidente do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.666/2016, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Herbert José Almeida Carneiro, presidente do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.635/2017, da Comissão de Administração Pública.

Do Sr. Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, presidente da Codemig, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.575/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.986, 5.995, 6.074, 6.095, 6.097, 6.109, 6.112 e 6.116/2016, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.010/2016, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.038, 6.040 e 6.041/2016, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.127/2016, da Comissão de Educação.

Da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.132/2016, da Comissão de Educação.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2017

Dispõe sobre a alteração do Art. 5º, inciso VI da Lei Estadual 5.301/1969.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei altera o Art. 5º, inciso VI da Lei Estadual 5.301/1969.

Art. 2º – A redação do Art. 5º, inciso VI da Lei Estadual 5.301/1969 passa a vigorar como se segue:

“ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), exceto para oficiais do Quadro de Saúde;”

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2017.

Deputado Noraldino Júnior – PSC

Justificação: Considerando que a estatura média entre mulheres é naturalmente inferior à estatura média dos homens, seria uma desigualdade material estabelecer mesma altura mínima em concurso para os sexos distintos. A igualdade entre homens e mulheres é um valor constitucionalmente protegido pelo inciso I, do artigo 5º de nossa Carta Constitucional, cabendo ao legislador estadual regulamentar as condições do estabelecimento desse direito. Essa diferenciação benéfica já é reconhecida pelas Forças Armadas brasileiras, no artigo 2º, inciso XIII da Lei 12.705/2012, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 2º A matrícula para o ingresso nos cursos de formação de oficiais e sargentos de carreira do Exército depende de aprovação prévia em concurso público, atendidos os seguintes requisitos, dentre outros estabelecidos na legislação vigente:

XIII - ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros)."

Essa lei se fará valer para os editais promovidos a partir da data de sua aprovação, tendo em vista o conteúdo nela disposto, uma vez que a Lei 8.112/1990, em seu artigo 11, prevê que apenas o previsto em Lei e no regulamento do respectivo plano de carreira pode ser exigido em editais já publicados.

Desse modo, a presente lei tem como objetivo promover o princípio da isonomia verdadeira, que consiste em tratar os iguais mediante sua igualdade e os desiguais na medida da sua desigualdade. Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.239/2017

Da denominação à Ponte sobre o Rio Preto, localizada na Rodovia MG-353 no Município de Rio Preto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica Denominada Dr. José da Silva Ferreira a ponte sobre o Rio Preto que liga o Estado de Minas Gerais ao Estado do Rio De Janeiro, na Rodovia MG-353 no Município de Rio Preto-MG.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2017.

Deputado Antônio Jorge – PPS

Justificação: Por amor à cidade e aos moradores de Rio Preto, o ex-prefeito e ex-vereador Dr. José da Silva Ferreira, construiu com recursos próprios a ponte que liga os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Por essa ação e por inúmeros outros atos de altruísmo, inigualável espírito de conciliação, fraternidade e justiça, consideramos justo homenageá-lo, dando o seu nome a essa ponte. Dr. José da Silva Ferreira foi eleito prefeito de Rio Preto em 1948. Dez anos depois, como vice-prefeito do Município, assumiu o cargo de prefeito, tendo em vista que o então chefe do Executivo municipal, Alberto Furtado Portugal, licenciou-se por motivo de doença. Dr. José da Silva Ferreira exerceu o também cargo de vereador por cinco mandatos (1951 a 1954, 1955 a 1958, 1967 a 1970 e 1983 a 1988), presidindo a Casa Legislativa de 1983 a 1986.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.242/2017

Declara de utilidade pública a Organização Não Governamental de Proteção Animal Voluntários da Pata, com sede no município de Pouso Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Organização Não Governamental de Proteção Animal Voluntários da Pata, com sede no município de Pouso Alegre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 04 de maio de 2017.

INÁCIO FRANCO

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a Entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade dar assistência veterinária a animais abandonados, doentes e feridos, recolher sempre que possível, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os depois de tratados para doação e defender o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado.

Insta pontuar que a Associação encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelas funções que exercem, atendendo, desta forma, os requisitos legais.

Por ser justo, espero contar com o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.243/2017

Declara de utilidade pública a Associação Centro de Terapia Complementar Irmã Elisa, com sede no Município de Bueno Brandão.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro de Terapia Complementar Irmã Elisa, com sede no Município de Bueno Brandão.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2017.

Deputado Duarte Bechir – PSD

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.245/2017

Dispõe sob a estadualização de trecho rodoviário que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica transferida para o Estado de Minas Gerais, sob responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER – MG, a estrada que liga o distrito de Revés do Belém, no Município de Vargem Alegre até a Sede do município. O referido trecho compreende ainda os municípios de Bom Jesus do Galho e Caratinga, perfazendo um trecho de 17 km.

Art. 2º – O trecho a que se refere o art. 1º será incluído no Sistema Rodoviário Estadual.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – PMDB

Justificação: A estadualização do trecho rodoviário supracitado é absolutamente necessária, tendo em vista que é um trecho estratégico que diminui a distância entre as regiões de Caratinga e Ipatinga, o que facilitaria sobremaneira o escoamento da produção regional. Cumpre-me informar que esta rodovia foi implantada pelo Estado em 1975, tendo sido realizada parte da terraplenagem, drenagem e encascalhamento, e atualmente está abandonada pelos municípios. Pelo exposto, conto com a anuência dos nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.246/2017

Declara de utilidade pública o Instituto ABC, com sede no Município de Barroso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto ABC, com sede no Município de Barroso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2017.

Deputado Cristiano Silveira – PT

Justificação: O Instituto ABC, com sede no Município de Barroso, tem por finalidade oferecer o ensino fundamental na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), bem como assistir, promover e valorizar as pessoas e grupo de pessoas menos favorecidas e em situação de vulnerabilidade social; oferecer oportunidades, meios e condições para educação de base, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e sua ascensão social.

Além disso, a associação preenche todos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, razão pela qual contamos com a colaboração dos nobres pares desta Casa à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.247/2017

Institui, no âmbito do sistema estadual de ensino de Minas Gerais, o “Programa Escola sem Partido”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei institui, no âmbito do sistema estadual de ensino, com fundamento nos artigos 23, inciso I, e 24, inciso IX, e § 3º, da Constituição Federal, o “Programa Escola sem Partido”, em consonância com os seguintes princípios:

I – neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;

II – pluralismo de ideias;

III – liberdade de aprender e de ensinar;

IV – liberdade de consciência e de crença;

V – proteção integral da criança e do adolescente;

VI – direito do estudante de ser informado sobre os próprios direitos, visando ao exercício da cidadania;

VII – direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos, assegurado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Art. 2º – O Poder Público não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer o desenvolvimento de sua personalidade em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero.

Art. 3º – No exercício de suas funções, o professor:

I – não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

II – não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III – não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV – ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V – respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções;

VI – não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Art. 4º – As instituições de educação básica afixarão nas salas de aula e nas salas dos professores cartazes com o conteúdo previsto no anexo desta Lei, com, no mínimo, 90 centímetros de altura por 70 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

Parágrafo único – Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no *caput* deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 5º – As escolas particulares que atendem a orientação confessional e ideologia específicas poderão veicular e promover os conteúdos de cunho religioso, moral e ideológico autorizados contratualmente pelos pais ou responsáveis pelos estudantes.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2017.

Deputado Léo Portela – PRB

Justificação: É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Diante dessa realidade – conhecida por experiência direta de todos os que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos –, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Trata-se, afinal, de práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis, como se passa a demonstrar:

1 - A liberdade de consciência e de crença – assegurada pelo art. 5º, VI, da Constituição Federal – compreende o direito do estudante a que o seu conhecimento da realidade não seja manipulado, para fins políticos e ideológicos, pela ação dos seus professores;

2 - O caráter obrigatório do ensino não anula e não restringe essa liberdade. Por isso, o fato de o estudante ser obrigado a assistir às aulas de um professor implica para o professor o dever de não utilizar sua disciplina como instrumento de cooptação político-partidária ou ideológica;

3 - Ora, é evidente que a liberdade de consciência e de crença dos estudantes restará violada se o professor puder se aproveitar de sua audiência cativa para promover em sala de aula suas próprias concepções políticas, ideológicas e morais;

4 - Liberdade de ensinar – assegurada pelo art. 206, II, da Constituição Federal – não se confunde com liberdade de expressão; não existe liberdade de expressão no exercício estrito da atividade docente, sob pena de ser anulada a liberdade de consciência e de crença dos estudantes, que formam, em sala de aula, uma audiência cativa;

5 - A liberdade de ensinar obviamente não confere ao professor o direito de se aproveitar do seu cargo e da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e

partidárias; nem o direito de favorecer, prejudicar ou constranger os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas; nem o direito de fazer propaganda político-partidária em sala de aula e incitar seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas; nem o direito de manipular o conteúdo da sua disciplina com o objetivo de obter a adesão dos alunos a determinada corrente política ou ideológica; nem, finalmente, o direito de dizer aos filhos dos outros o que é a verdade em matéria de religião ou moral;

6 - Além disso, a doutrinação política e ideológica em sala de aula compromete gravemente a liberdade política do estudante, na medida em que visa a induzi-lo a fazer determinadas escolhas políticas e ideológicas, que beneficiam, direta ou indiretamente as políticas, os movimentos, as organizações, os governos, os partidos e os candidatos que desfrutam da simpatia do professor;

7 - Sendo assim, não há dúvida de que os estudantes que se encontram em tal situação estão sendo manipulados e explorados politicamente, o que ofende o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo o qual “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de exploração”;

8 - Ao estigmatizar determinadas perspectivas políticas e ideológicas, a doutrinação cria as condições para o *bullying* político e ideológico que é praticado pelos próprios estudantes contra seus colegas. Em certos ambientes, um aluno que assuma publicamente uma militância ou postura que não seja a da corrente dominante corre sério risco de ser isolado, hostilizado e até agredido fisicamente pelos colegas. E isso se deve, principalmente, ao ambiente de sectarismo criado pela doutrinação;

9 - A doutrinação infringe, também, o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante aos estudantes “o direito de ser respeitado por seus educadores”. Com efeito, um professor que deseja transformar seus alunos em réplicas ideológicas de si mesmo evidentemente não os está respeitando;

10 - A prática da doutrinação política e ideológica nas escolas configura, ademais, uma clara violação ao próprio regime democrático, na medida em que ela instrumentaliza o sistema público de ensino com o objetivo de desequilibrar o jogo político em favor de determinados competidores;

11 - Por outro lado, é inegável que, como entidades pertencentes à Administração Pública, as escolas públicas estão sujeitas ao princípio constitucional da impessoalidade, e isto significa, nas palavras de Celso Antonio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 15ª ed., p. 104), que “nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.”;

12 - E não é só. O uso da máquina do Estado – que compreende o sistema de ensino – para a difusão das concepções políticas ou ideológicas de seus agentes é incompatível com o princípio da neutralidade política e ideológica do Estado, com o princípio republicano, com o princípio da isonomia (igualdade de todos perante a lei) e com o princípio do pluralismo político e de ideias, todos previstos, explícita ou implicitamente, na Constituição Federal;

13 - Cabe recordar, a propósito, que o artigo 117, V, da Lei 8.112/91, reproduzindo norma tradicional no Direito Administrativo brasileiro, presente na legislação de diversos Estados e Municípios, estabelece que é vedado ao servidor público “promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição”;

14 - No que tange à educação religiosa e moral, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, vigente no Brasil, estabelece em seu art. 12 que “os pais têm direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”;

15 - Ora, se cabe aos pais decidir o que seus filhos devem aprender em matéria de moral, nem o governo, nem a escola, nem os professores têm o direito de usar a sala de aula para tratar de conteúdos morais que não tenham sido previamente aprovados pelos pais dos alunos;

16 - Finalmente, um Estado que se define como laico – e que, portanto deve manter uma posição de neutralidade em relação a todas as religiões – não pode usar o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade, já que a moral é muitas vezes inseparável da religião;

17. Permitir que o governo de turno ou seus agentes utilizem o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade é dar-lhes o direito de vilipendiar e destruir, indiretamente, a crença religiosa dos estudantes, o que ofende os artigos 5º, VI, e 19, I, da Constituição Federal.

Ante o exposto, entendemos que a melhor forma de combater o abuso da liberdade de ensinar é informar os estudantes sobre o direito que eles têm de não ser doutrinados por seus professores, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desse direito, já que, dentro das salas de aula, ninguém mais poderá fazer isso por eles.

Nesse sentido, o projeto que ora se apresenta está em perfeita sintonia com o art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prescreve, entre as finalidades da educação, o preparo do educando para o exercício da cidadania. Afinal, o direito de ser informado sobre os próprios direitos é uma questão de estrita cidadania.

Ao aprová-lo, esta Casa Legislativa estará atuando no sentido de “prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”, como determina o artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Note-se por fim, que o projeto não deixa de atender à especificidade das instituições confessionais e particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, às quais reconhece expressamente o direito de veicular e promover os princípios, valores e concepções que as definem, exigindo-se, apenas, a ciência e o consentimento expressos por parte dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

Isto posto e diante da relevância do que foi supradito, submeto a presente propositura à apreciação dos meus diletos pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.248/2017

Declara de utilidade pública o Projeto Mãos na Massa, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Projeto Mãos na Massa, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2017.

Deputado Léo Portela – PRB

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.249/2017

Altera a lei 18185 de 04/06/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescido ao artigo 2º, inciso I, a situação de calamidade financeira, passando o inciso a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária nos termos desta Lei: I - assistência a situações de calamidade pública, calamidade financeira e de emergência".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2017.

Deputado Cristiano Silveira – PT

Justificação: A lei 18185/2009 estabeleceu, em seu artigo 10, inciso III, a vedação de contratação de pessoas que exerceram função, por meio de contrato, antes de decorrido o prazo de 24 meses do encerramento de seu contrato anterior. Essa medida busca evitar o prolongamento do uso de mão de obra contratada em detrimento das nomeações de concursados. Dessa forma se estabelece que o contratado tem um tempo determinado de trabalho até que o Estado tenha condições de regularizar o quadro, com a efetivação de servidores concursados.

Essa mesma lei considera a possibilidade de contratação de pessoas, mesmo não cumprindo o prazo de 24 meses do fim do contrato, estabelecido em determinadas ocasiões de extrema necessidade, descritas no artigo 2º. Como, por exemplo, em períodos de calamidade pública ou de emergência.

Nossa proposta é incluir no inciso I do artigo 2º a situação de calamidade financeira. Essa inclusão se faz necessária uma vez que, quando o Estado faz esse decreto, é preciso reduzir e conter despesas, devido à queda de arrecadação. Entre as ações adotadas para essa contenção de gastos é o adiamento de nomeações de concursados e de realização de novos concursos, por conta do limite prudencial estabelecido por lei.

Sendo assim, para que não haja a interrupção ou precarização de serviços prestados temporariamente por contratados, faz-se necessária essa inclusão que estamos propondo.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.250/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Guardas Municipais do Município de Nova Lima, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Guardas Municipais do Município de Nova Lima, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2017.

Deputado João Leite – PSDB

Justificação: Justificação: A Associação dos Guardas Municipais do Município de Nova Lima - AGMNL, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivos promover a prática desportiva, a assistência dos interesses da Guarda Civil Municipal de Nova Lima, a realização de palestras e cursos de aprimoramento com vistas à melhor preparação da Guarda Municipal de Nova Lima, bem como o incremento do relacionamento com a comunidade daquele Município.

Por sua importância para a Guarda Municipal de Nova Lima, e conseqüentemente para toda a população daquele município, reputamos importante a declaração de utilidade pública da Associação, pelo que contamos com o apoio dos Nobres Pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.251/2017

Dispõe sobre a criação do Dia Estadual do Imigrante Trentino-Tirolês em Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Imigrante Trentino-Tirolês a ser comemorado anualmente no dia 5 de setembro em todo o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2017.

Deputado Léo Portela – PRB

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO Nº 6.985/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o 60º Batalhão de Polícia Militar pela Digitalização e Criptografia da Rede de Rádio de comunicação da Polícia Militar do 60º Batalhão de Polícia Militar.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ten. Cel. Wemerson Lino Pimenta na Avenida José batista Filho, 3500 - Francisco Lucas - Nova Serrana/MG.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2017.

Deputado Fábio Avelar Oliveira – PT DO B

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.986/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o 60º Batalhão de Polícia Militar pela inauguração do sistema de monitoramento "Olho Vivo" no Município de Nova Serrana.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Ten. Cel. Wemerson Lino Pimenta na Avenida José batista Filho, 3500 - Francisco Lucas - Nova Serrana/MG .

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2017.

Deputado Fábio Avelar Oliveira – PT DO B

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.999/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Policiais Militares pelo brilhante trabalho realizado em Contagem, no dia 08/04/2017, que logrou êxito na prisão de 4 indivíduos e apreensão de um menor, todos envolvidos no homicídio de uma mulher, cujo corpo foi encontrado em uma lagoa em Betim. Os suspeitos confessaram, friamente, a autoria do crime e relataram que a intenção era roubar o carro da vítima.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Helbert Figueiró de Lourdes, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas 6º Andar, Belo Horizonte - MG. e ao Comandante do 39º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, TEN CEL PM EVANDRO ALEXANDRE DE FREITAS, na RUA TIRADENTES, 2700, Bairro Industrial - Contagem, para fins de registro em respectivas pastas funcionais.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Justificação: Conforme REDS 2017-007462130-001, segue lista dos Policiais Militares:

3 Sargento Alexandre Alves Santana - 2PEL PM / 43CIA PM / 39BPM

Soldado Raquel Helena do Serro Correa - 4PEL PM / 43CIA PM / 39BPM

3 Sargento Carlos Jucelio Rios - 2PEL PM / 43CIA PM / 39BPM

Cabo Domingos Luciano de Almeida Pereira - 2PEL PM / 43CIA PM / 39BPM

Soldado Rafael Gustavo B Monteiro - 2PEL PM / 43CIA PM / 39BPM

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.004/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Loja Maçônica General Moreira Guimarães Nº 74 pelos 120 anos de história, em continuidade aos trabalhos iniciados em 1897, razão pela qual se tornou referência para a maçonaria universal. É com muita gratificação que se parabeniza todos os irmãos maçons que contribuíram para o êxito desta Sublime Ordem.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à LOJA MAÇÔNICA GENERAL MOREIRA GUIMARÃES N.74 na RUA BANGU, 256 - CAIÇARAS - Belo Horizonte e ao Venerável Mestre Marcus Vinicius de Freitas na Avenida Montreal, Sem Número - Parque do Rola Moça - Jardim Canadá - Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Justificação: Segue lista dos 15 poderosos Obreiros da Loja Maçônica General Moreira Guimarães nº 74:

01- Venerável Interino: Giam Battista Palermo - Grau 3

02- 1º Vigilante: Giuseppe Spinelli - Grau 3

03- 2º Vigilante: Francesco Paladino - Grau 30

04- Orador: Alfredo Arduini - Grau 18

- 05- Secretário: Cesare Tofani - Grau 18
 - 06- Tesoureiro: Guglielmo Troschil - Grau 3
 - 07- Chanceler: Aroldo Buffo - Grau 3
 - 08- 1º Experto: Giovanni Novello - Grau 3
 - 09- 2º Experto: Michele Boffalo - Grau 3
 - 10- Hospitaleiro: Agostino Interieri - Grau 3
 - 11- Mestre de Cerimônias: Giovanni Morandi - Grau 3
 - 12- 1º Diácono: Giuseppe Tricoli - Grau 18
 - 13- 2º Diácono: Felice Berardinelli - Grau 18
 - 14- Cobridor: Baldassare Genzoni - Grau 3
 - 15- Venerável Mestre: Caetano Tricoli - Grau 18
- À Comissão do Trabalho.

REQUERIMENTO Nº 7.005/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o município de Cristina pelo aniversário da Cidade.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Ricardo Pereira Azevedo, Prefeito Municipal de Cristina na Praça Santo Antônio, 06 - Centro - Cristina-MG, CEP 37476-000 e ao Vereador Elcio Barbosa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Cristina na Praça Santo Antônio, 19 - Centro - Cristina-MG, CEP 37476-000.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2017.

Deputado Duarte Bechir – PSD

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 7.006/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o município de Medina pelo 193º aniversário da cidade .

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Evaldo Lúcio Peixoto Sena, Prefeito Municipal de Medina na Rua: Sete de Setembro, 22 - Centro- Medina-MG, CEP 39620-000 e ao Vereador Ailson Batista Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Medina na Praça Santa Rita, 316 - Centro - Medina-MG. CEP 39620-000.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2017.

Deputado Duarte Bechir – PSD

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 7.007/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o município de Santa Rita de Jacutinga pelo 73º aniversário da cidade.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Luiz Fernando Osório, Prefeito Municipal de Santa Rita de Jacutinga na Praça Governador Valadares, 320 - Centro- Santa Rita de Jacutinga- MG- CEP 36135-000 e ao Vereador José Geraldo da Fonseca, Presidente da Câmara de Santa Rita de Jacutinga na Rua Prefeito José Rômulo, 51 - Centro - Santa Rita de Jacutinga-MG - CEP 36135-000.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2017.

Deputado Duarte Bechir – PSD

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 7.008/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Policiais Federais pela apreensão de 1.020kg de cocaína, que estavam ocultados em dois blocos de granitos que seriam exportados, dos portos de Vitória/ES e Rio de Janeiro/RJ, para a Espanha. Na Operação “Cullinan”, 13 cidadãos estrangeiros foram indiciados por tráfico internacional de entorpecentes e, junto a droga, foram encontrados relógios, joias e significativa quantidade de dinheiro, possivelmente advindo da atividade ilícita.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Osmar Serraglio, na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede. Cep: 70064-900 - Brasília - DF, ao Superintendente Regional da Polícia Federal, DPF Robinson Fuchs Brasilino, na Rua Nascimento Gurgel, nº30 - Bairro Gutierrez - Cep: 30430-340 - Belo Horizonte - MG e ao Delegado Chefe da DRE, Dr. Elster Lamoia de Moraes, na Rua Nascimento Gurgel, 30, Bairro Gutierrez / CEP 30430-340, para fins de registro em respectivas pastas funcionais.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.028/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Sul Mineira de Educação e Cultura - Faculdade ASMEC - pela instalação do Curso de Graduação em Direito no Campus de Ouro Fino.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Guilherme Bernardes Filho, Coordenador da Faculdade ASMEC, na Avenida Professor Dr. Antônio Eufrásio de Toledo, n. 100, Ouro Fino/MG.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

Justificação: A instalação do curso de direito, além de ser um sonho antigo da população, permitirá que o município de Ouro Fino se torne um importante polo jurídico para a região sul mineira, contribuindo para formações de juristas e operadores do Direito, trazendo maiores oportunidades e comodidades aos estudantes que não mais terão a necessidade de cursar Direito em outros municípios.

– À Comissão de Educação.

REQUERIMENTO Nº 7.029/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil em Santa Rita de Caldas pedido de providências para para que seja instaurado um inquérito policial com vistas a apuração da denúncia de envenenamento de cães e gatos nas ruas da cidade..

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2017.

Deputado Noraldino Júnior – PSC

Justificação: Fui informado, por meio das minhas redes sociais, de um suposto envenenamento de cães e de gatos. Os moradores de Santa Rita de Caldas encontraram cerca de 40 corpos de cães e gatos envenenados nas ruas da cidade no curto período de 10 dias. As suspeitas pelo envenenamento aumentaram após ter sido encontrado um pedaço de pão com resquícios de veneno rodenticida (popularmente conhecido como chumbinho) na casa onde um dos animais foi vítima.

Diante de tal situação, resta verificada a necessidade de que tais informações sejam apuradas e, caso sejam confirmadas, caberá à Polícia Civil tomar as providências cabíveis em relação aos responsáveis.

Fonte: <http://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/matanca-de-cachorros-e-gatos-revolta-moradores-de-santa-rita-de-caldas-mg.ghtml>

– À Comissão de Meio Ambiente.

REQUERIMENTO Nº 7.030/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG pedido de providências para promoção de manutenção nos trechos da rodovia MG-353 que ligam a cidade de Juiz de Fora ao trevo de Coronel Pacheco.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2017.

Deputado Noraldino Júnior – PSC

Justificação: Denúncias apontam a situação precária em que os cerca de 15 quilômetros da MG-353 que separam Juiz de Fora, a partir do posto da Polícia Militar Rodoviária, no Bairro Grama, Zona Nordeste, até o trevo de acesso a Coronel Pacheco. A vegetação presente no entorno da rodovia se encontra extremamente grande, ocupando o acostamento e impedindo a visualização pelos motoristas das sinalizações de trânsito ali presentes. Esse descaso para com a situação da rodovia coloca em risco a vida de seus usuários, que se vêem obrigados a transitar juntos aos automóveis. Cabe ressaltar que a área é repleta de casas e propriedades rurais, sendo assim o movimento de pedestres e de ciclistas é elevado. Ademais, as placas de sinalização que estão encobertas pela vegetação omitem informações essenciais para aqueles que transitam pela rodovia, e existem cerca de 14 radares nesse trecho que também tem sua visualização impedida pelos motoristas.

Desse modo, mostra-se necessária a atuação do poder público, por meio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, com vistas à preservação da segurança dos usuários da via, por meio de manutenção do trecho.

Fonte: <http://www.tribunademinas.com.br/ate-radares-estao-encobertos-por-mato-em-rodovia-sem-manutencao/>

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 7.035/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Hospital Universitário Alzira Velano pelo Jubileu de Prata, em razão de seus 25 anos de fundação.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Doutora Larissa Araújo Vellano na Reitoria da Universidade José do Rosário Vellano - Unifenas, Rod. MG 179, Km 0, Câmpus Universitário, Alfenas-MG, Cep 37132-440.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2017.

Deputado Emidinho Madeira – PSB

Justificação: O hospital Universitário Alzira Velano, completará 25 anos de inauguração em dezembro de 2017, as celebrações do seu Jubileu de Prata já iniciaram e merece nosso aplauso e nossas homenagens.

Criado especialmente para ser o hospital escola do curso de medicina da Unifenas, em Alfenas, o Alzira Velano foi inaugurado oficialmente em 12 de dezembro de 1992, dois anos após o início da obra.

Seu fundador, o então reitor da UNIFENAS, professor Edson Antônio Velano, de saudosa memória, fez questão de dar ao hospital o nome de sua mãe, Dona Alzira Velano, para que o hospital tivesse uma feição maternal, acolhedora, e seguisse uma filosofia humanista.

O Hospital Universitário Alzira Velano é um hospital geral que realiza atividades de ensino, pesquisa e assistência, sendo referência no Sistema Municipal e Estadual de Saúde, no atendimento aos pacientes portadores de patologias de média e alta complexidade.

Reconhecido pelo MEC e Ministério da Saúde como hospital de ensino, o Alzira Velano é um Complexo Hospitalar formado pelo Hospital Central - com 150 leitos, com CTI adulto, UTI Neo Natal e UTI pediátrica e moderno centro de apoio ao diagnóstico; 6 Ambulatórios em bairros de Alfenas e 5 Clínicas Especializadas: Instituto de Olhos, Clínica de Fisioterapia, Clínica de Fonoaudiologia, o Centro de Hemodiálise, e o Serviço Anatomopatológico.

Na área de reabilitação o hospital tem credenciamento do CER III e possui o Centro Especializado em Reabilitação(fonoaudiólogo,fisioterápico e visual).

Para atender aos acadêmicos,localiza-se no pátio interno do Hospital, o Centro de Ensino e Pesquisa – CEP, com salas de aula, auditório e biblioteca.

Com 150 leitos, moderno serviço de apoio ao diagnóstico e Pronto Socorro, que atende 24 horas,o Hospital Alzira Velano é referência regional em Gestante de Alto Risco, Urgência e Emergência, Neurocirurgias,Ortopedia,Cirurgia Vascular, Cirurgias Bucomaxilofacial e Lesões Lábiopalatais, Saúde Auditiva, e em UTI Adulto, Uti Neonatal e Uti Pediátrica. É também credenciado como Centro Captador de Órgãos, possui Banco de Tecidos Oculares e Banco de Sangue.

Integrado ao Sistema Único de Saúde, o Alzira Velano, realiza cerca de 50 mil procedimentos ao mês, dos quais 87% são pelo SUS e os outros de convênios e particulares.

O Hospital oferece Residência Médica em 12 especialidades: Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Medicina de Urgência, Neurocirurgia, Nefrologia,Ortopedia e

Traumatologia, Pediatria e Radiologia e diagnóstico por imagem. Na área odontológica, o hospital oferece curso de especialização em cirurgia bucomaxilofacial.

O Alzira Velano atende e cuida da saúde da população de Alfenas e de 26 municípios. Em alta complexidade, atende a mais de 100 cidades do Sul e do Sudoeste de Minas, uma população estimada em cerca de um milhão de pessoas.

O que marca a excelência do Alzira Velano, além da solidez da instituição, da qualidade das instalações, serviços e equipamentos é a filosofia humanista que orienta as ações de toda equipe.

O Hospital Universitário Alzira Velano, está totalmente integrado aos princípios do SUS, com uma única entrada de acesso, humanização do atendimento com acolhimento com classificação de risco, através do Protocolo de Manchester.

O Hospital Alzira Velano é exemplo de atenção à saúde, de atendimento e cuidado.

É também exemplo de ensino em saúde, e de gestão em saúde.

É o SUS que deu certo.

Pelos benefícios que o Hospital Alzira Velano presta a toda região merece nossas congratulações.

– À Comissão de Saúde.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.735/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 14, inciso V e § 1º, do Regimento Interno, a convocação de reunião especial para homenagear a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG por ocasião dos seus 65 anos de fundação.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2017.

Deputado Duarte Bechir – PSD – e outros.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.800/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada reunião especial pelo transcurso dos 40 anos da resistência estudantil e do impedimento do III ENE.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2017.

Deputado Durval Ângelo – PT –, Líder do Governo – Deputado Cristiano Silveira – PT –, Presidente da Comissão de Direitos Humanos – Deputado Rogério Correia – PT –, 1º-Secretário – e outros.

Justificação: Em 4/6/1977 seria realizado em Belo Horizonte o III Encontro Nacional dos Estudantes - III ENE. Sua realização foi impedida pelas forças militares que apoiavam o golpe e a ditadura. O objetivo do encontro era reorganizar a União Nacional dos Estudantes. Jovens de todo o País estavam mobilizados. O Exército impediu a saída de caravanas dos estados e barrou o acesso de estudantes em trânsito à capital do encontro. O que se viu nas ruas da cidade foi o ostensivo aparato policial, com direito a tropas de choque de elite, polícia montada, cães, vai e vem de camburões com sirenes disparadas e cenas públicas de intimidação que só fizeram aumentar a repulsa da população pela brutalidade do regime. Cerca de 400 universitários mineiros guardaram vigília na noite do dia 3/4/1977 no DA da Faculdade de Medicina da UFMG, onde haveria o encontro. O local foi cercado às cinco da manhã. A partir daí, em vários pontos da cidade, prisões e invasão de igrejas e universidades desembocaram, ao final do dia, num saldo de mais de 800 pessoas presas.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.811/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 232, XVI, do Regimento Interno, seja incluído em ordem do dia o Projeto de Lei nº 1.669/2015, deste deputado, que está pronto para apreciação pelo Plenário.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

REQUERIMENTOS

Nº 6.988/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 44º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/5/2017, em Santo Antônio do Jacinto, que resultou na apreensão de armas de fogo, drogas, touca ninja e colete à prova de balas e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.989/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 11ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/5/2017, em Montes Claros, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.990/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º e no 27º Batalhões de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 3/5/2017, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de drogas, balança de precisão, celular e arma e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.991/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios pedido de providências para que seja implantada a vigilância em saúde ambiental em todos os municípios mineiros no prazo de dois anos, com fiscalização e apoio da Secretaria de Estado de Saúde, nos moldes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Nº 6.992/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para retomada do programa de prevenção ao câncer de mama, destinando recursos financeiros aos Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – Cacons.

Nº 6.993/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Saúde com vistas a avaliar a atuação das secretarias municipais de saúde quanto à vigilância da qualidade das águas de abastecimento, orientando de forma complementar nos municípios onde ainda não atuem, em conformidade com as competências atribuídas pela Portaria n.º 2.914/2011, do Ministério da Saúde.

Nº 6.994/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que seja implantada a vigilância em saúde ambiental em todos os municípios mineiros, no prazo de dois anos, nos moldes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Nº 6.995/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que seja regulamentada, o mais breve possível, a Lei nº 22.433, de 2016, que dispõe sobre o prazo para a realização de exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna.

Nº 6.996/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências, acompanhado de cópia do ofício da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, para que analise a liberação de R\$4.000.000,00 para o pagamento de despesas com a epidemia de arboviroses nesse município.

Nº 6.997/2017, do deputado João Vítor Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 16º Grupo Escoteiro Padre Olímpio, da cidade de Itabira, pelos 60 anos de sua fundação. (– À Comissão de Educação.)

Nº 6.998/2017, do deputado João Vítor Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grupo de Jovens CNR – Cristo Nosso Rei – da cidade de Caeté, pelos 20 anos de sua fundação. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 7.001/2017, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre quais são os mil maiores devedores de ICMS do Estado, com os respectivos valores, no âmbito dos Projetos de Lei nºs 3.397/2016 e 4.136/2017. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.002/2017, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar e ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado pedido de informações sobre os nomes, o posto ou a graduação de cada um dos militares que têm direito a receber as parcelas referentes a férias-prêmio, ajuda de custo, diárias e diferença de promoção. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.003/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Edmar Lisboa Bacha, economista, por assumir a cadeira nº 40 da Academia Brasileira de Letras. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 7.009/2017, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para a implantação do sistema de distribuição de água para atender os bairros da região de Esmeraldas, entre eles Parque do Sabiá, Jardim dos Coqueirais, Parque Novo Ceasa, Vales 1 e 3, Quintas São José e Vivenda Barbosa, tendo em vista terem sido perfurados os poços para a produção de água na região da BR-040, no Município de Esmeraldas.

Nº 7.018/2017, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para promover a elaboração do plano de manejo da Área de Preservação Ambiental – APA – Parque Fernão Dias, com recursos destinados a esse fim por emenda ao orçamento de 2017 pela Comissão de Participação Popular, e a instalação de seu conselho gestor, previstos na Lei nº 22.428, de 2016, que criou a referida APA.

Nº 7.019/2017, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para regularizar o abastecimento de água nos Bairros Bela Vista, Durval de Barros e Palmeiras, no Município de Ibirité. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 7.020/2017, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Sabará pedido de informações sobre a veracidade dos fatos apontados na matéria veiculada no jornal *Folha de Sabará*, de 12 a 27/4/2017, sob o título “Mineradora Empabra-Phoenix ameaça a qualidade de vida dos sabarenses”, que trata da transferência do transporte de minério de ferro dessa empresa para a área urbana do referido município.

Nº 7.021/2017, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente pedido de informações sobre a veracidade dos fatos apontados na matéria veiculada no jornal *Folha de Sabará*, de 12 a 27/4/2017, sob o título “Mineradora Empabra-Phoenix ameaça a qualidade de vida dos sabarenses”, que trata da transferência do transporte de minério de ferro dessa empresa para a área urbana do referido município, e sobre a existência de previsão no

licenciamento ambiental para o transporte a ser realizado nesse município e na região limítrofe com o Município de Belo Horizonte. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.022/2017, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Mineração Empabra-Phoenix pedido de informações sobre se passará a transportar minério de ferro na área urbana do Município de Sabará, conforme matéria veiculada no jornal *Folha de Sabará*, de 12 a 27/4/2017, sob o título “Mineradora Empabra-Phoenix ameaça a qualidade de vida dos sabarenses”.

Nº 7.023/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de informações consubstanciadas nos relatórios finais da investigação do homicídio do Sr. Silvino Nunes Gouveia, dirigente regional do MST, ocorrido no assentamento Liberdade, no Município de Periquito, em 22/4/2017. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.024/2017, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as nomeações ocorridas nos anos de 2015, 2016 e 2017 para ocupação de cargos comissionados constantes na estrutura administrativa da Cemig, bem como nomes, lotação e respectivos salários, tendo em vista denúncia publicada no jornal *O Tempo* de 30/4/2017. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.025/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 20º Batalhão de Polícia Militar e na 17ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 4/5/2017, em Espírito Santo do Dourado, que resultou na apreensão de quatro menores, além de arma e materiais roubados; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.026/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 14º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 5/5/2017, em Ipatinga, que resultou na apreensão de três menores, além de drogas, arma de fogo e munição e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.027/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 47º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 6/5/2017, em Muriaé, que resultou na apreensão de arma de fogo e drogas e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.033/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 62º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 6/5/2017, em Piedade de Caratinga, que resultou na apreensão de drogas, armas e munição e na detenção de oito pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.034/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 30º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 5/5/2017, em Januária, que resultou na apreensão de três menores, além de drogas, balança, celular, quantia em dinheiro e aparelhos eletrônicos e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.036/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para apoiar as propostas de emenda ao Projeto de Lei nº 4.092/2017. (– À Comissão de Educação.)

Nº 7.037/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER-MG – pedido de providências para regularizar as edificações construídas para o reassentamento de famílias por meio do Programa de Requalificação Urbana e Ambiental do Ribeirão Arrudas – PAC Arrudas –, visando à entrega dos títulos de propriedade aos moradores. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.038/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Contagem pedido de providências para regularizar as edificações construídas para o reassentamento de famílias por meio dos programas PAC Nova Contagem, PAC Barraginha e PAC Bacias, visando à entrega dos títulos de propriedades aos moradores. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 2.809/2017, do deputado João Leite e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar o dia da independência do Estado de Israel.

Nº 2.814/2017, do deputado Antônio Jorge, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.996/2017.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTO Nº 7.000/2017

Da Comissão de Administração Pública em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado pedido de providências para que seja feita a análise, sob a lupa da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, de indicadores de endividamento, tendo em vista a operação de crédito prevista no Projeto de Lei nº 4.135/2017.

REQUERIMENTO Nº 7.012/2017

Da Comissão de Direitos Humanos em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para a prorrogação do prazo de vigência do concurso público para o cargo de investigador, regido pelo Edital nº 1/2014, e para a nomeação dos excedentes desse concurso para as vagas ainda não preenchidas.

Comunicações

– É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão de Segurança Pública.

Oradores Inscritos

– Os deputados Gustavo Corrêa e Antônio Jorge proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O presidente (deputado Dirceu Ribeiro) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Geraldo Pimenta.

– O deputado Geraldo Pimenta profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente (deputado Geraldo Pimenta) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado João Leite.

– Os deputados João Leite e Sargento Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O presidente (deputado Dirceu Ribeiro) – A presidência registra a presença e parabeniza os alunos do curso de direito da Faculdade Pitágoras, de Betim. Eles também estão fazendo parte das nossas galerias.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

A presidência vai ler decisão da Mesa (– Lê):

DECISÃO DA MESA

– A decisão da Mesa foi publicada na edição anterior.

Designação de Comissões

O presidente – A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação nº 41/2017. Pelo Bloco Minas Melhor – BMM: efetivos – deputados Durval Ângelo e Geraldo Pimenta; suplentes – deputada Marília Campos e deputado Ivair Nogueira; pelo Bloco Compromisso com Minas Gerais – BCMG: efetivo – deputado Cássio Soares; suplente – deputado Fábio Cherem; pelo Bloco Verdade e Coerência – BVC: efetivos – deputados Dilzon Melo e Felipe Attiê; suplentes – deputados Braulio Braz e Gil Pereira. Designo. Às comissões.

A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação nº 42/2017. Pelo BMM: efetivos – deputados Durval Ângelo e Tadeu Martins Leite; suplentes – deputados André Quintão e Gustavo Santana; pelo BCMG: efetivos – deputados Agostinho Patrus Filho e Hely Tarquínio; suplentes – deputado Glaycon Franco e deputada Arlete Magalhães; pelo BVC: efetivo – deputado Gustavo Corrêa; suplente – deputado Gustavo Valadares. Designo. Às comissões.

A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação nº 43/2017. Pelo BMM: efetivos – deputados Durval Ângelo e Cabo Júlio; suplentes – deputados André Quintão e Celinho do Sinttrocel; pelo BCMG: efetivo – deputado Coronel Piccinini; suplente – deputado Fred Costa; pelo BVC: efetivos – deputados João Leite e Antonio Carlos Arantes; suplentes – deputados Luiz Humberto Carneiro e Bonifácio Mourão. Designo. Às comissões.

A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação nº 45/2017. Pelo BMM: efetivos – deputado Durval Ângelo e deputada Celise Laviola; suplentes – deputados Douglas Melo e Thiago Cota; pelo BCMG: efetivos – deputada Arlete Magalhães e deputado Coronel Piccinini; suplentes – deputados Noraldino Júnior e Dirceu Ribeiro; pelo BVC: efetivo – deputada Ione Pinheiro; suplente – deputado Carlos Pimenta. Designo. Às comissões.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 6.991 a 6.996/2017, da Comissão de Saúde, 7.009 e 7.018/2017, da Comissão de Meio Ambiente, e 7.020 e 7.022/2017, da Comissão de Minas e Energia. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Segurança Pública – aprovação, na 4ª Reunião Ordinária, em 9/5/2017, do Projeto de Lei nº 3.773/2016, do deputado Duarte Bechir, e dos Requerimentos nºs 5.640 a 5.644/2016, do deputado Cabo Júlio, 6.168/2016, da Comissão de Direitos Humanos, 6.634/2017, da Comissão de Administração Pública, 6.681/2017, do deputado Gustavo Santana, 6.753, 6.757, 6.905 e 6.909/2017, do deputado Anselmo José Domingos, 6.848/2017, do deputado Felipe Attiê, 6.853/2017, do deputado Noraldino Júnior, 6.866/2017, do deputado

Douglas Melo, 6.875/2017, do deputado Elismar Prado, e 6.631, 6.633, 6.658, 6.694, 6.765, 6.766, 6.790, 6.849, 6.855, 6.863, 6.864, 6.869, 6.879, 6.889 e 6.893/2017, do deputado Sargento Rodrigues (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.814/2017, do deputado Antônio Jorge, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.996/2017 (Arquive-se o projeto.); nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.735/2017, do deputado Duarte Bechir e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Cemig pelos 65 anos de sua fundação, o Requerimento Ordinário nº 2.800/2017, dos deputados Durval Ângelo, Cristiano Silveira e Rogério Correia e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para comemorar os 40 anos da resistência estudantil e do impedimento do III Encontro Nacional dos Estudantes, e o Requerimento Ordinário nº 2.809/2017, do deputado João Leite e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para comemorar o dia da independência do Estado de Israel; e, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.811/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.669/2015.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 10, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 8ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/5/2017

Presidência do Deputado Inácio Franco

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Presidente – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Marcílio de Sousa Magalhães – Palavras do Secretário Prof. Neivaldo de Lima Virgílio – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento.

Comparecimento

– Comparece o deputado:

Inácio Franco.

Abertura

O presidente (deputado Inácio Franco) – Às 19h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pelos 25 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Prof. Neivaldo de Lima Virgílio, secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, representando o governador do Estado, Fernando Damata Pimentel; Marcílio de Sousa Magalhães, diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; Amarildo José Brumano Kalil, secretário adjunto de Agricultura, representando o secretário de Estado de Agricultura, Pedro Leitão; Evaldo Ferreira Vilela, presidente da Fapemig; Rui da Silva Verneque, presidente da Epamig; e Elias Diniz, prefeito de Pará de Minas.

Registro de Presença

O locutor – Gostaríamos de registrar a presença, nesta solenidade, dos Exmos. Srs. Altino Rodrigues Neto, superintendente técnico da Federação de Agricultura do Estado de Minas Gerais – Faemg; Eugênio Diniz, presidente do Sindicato Rural de Pará de Minas, representando os produtores rurais e os sindicatos rurais; Leônidas Vicente da Silva Maciel, presidente do Sinduscarne, e Antônio Ferraz, presidente da Associação dos Suinocultores do Estado de Minas Gerais. Estendemos as nossas saudações aos servidores do Ministério da Agricultura, do Instituto Mineiro de Agropecuária, da Faemg, da Secretaria de Agricultura e da Fetaemg, que nos prestigiam com sua presença.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo quinteto de sopros da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo sobre o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, o deputado Inácio Franco, 3º-vice-presidente deste Parlamento e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Palavras do Presidente

Exmo. Sr. Prof. Neivaldo de Lima Virgílio, secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais, aqui representando o governador Fernando Pimentel; Exmo. Dr. Marcílio de Sousa Magalhães, diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária; Exmo. Sr. Amarildo José Brumano Kalil, secretário adjunto de Agricultura, representando o Sr. Pedro Cláudio Coutinho Leitão, secretário de Estado de Agricultura de Minas Gerais; Exmo. Sr. Evaldo Ferreira Vilela, presidente da Fepamig; Exmo. Sr. Rui da Silva Verneque, presidente da Epamig; e Exmo. Sr. Elias Diniz, prefeito de Pará de Minas – gostaria de cumprimentar o Dr. Altino, representando as entidades governamentais; o Sr. Eugênio Diniz, presidente do Sindicato Rural, representando os produtores rurais; e o Dr. Antônio Ferraz, presidente da Associação dos Suinocultores de Minas Gerais –; senhoras e senhores, boa noite, sejam bem-vindos.

Há 25 anos, Minas Gerais viu nascer o Instituto Mineiro de Agropecuária. Vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, esse órgão assumiu, desde os primeiros anos, grandes responsabilidades e atribuições num Estado com vocação histórica e natural para o agronegócio.

A defesa sanitária animal e vegetal, a inspeção e a certificação de produtos agropecuários, bem como o apoio à agroindústria familiar de pequeno porte fazem parte da sua permanente e nobre missão. Com sua equipe de funcionários, técnicos e profissionais qualificados, o IMA mostrou, ao longo dos anos, eficiência e inovação na defesa agropecuária. Graças ao trabalho do IMA, a Organização Mundial de Saúde Animal reconheceu Minas Gerais como área livre de febre aftosa e da peste suína clássica.

Essa condição abriu as portas do mercado externo para os produtos da bovinocultura e suinocultura mineiras. Também, a partir do trabalho do IMA, há mais de 10 anos, não é registrado foco de sigatoka-negra nas plantações de banana no Estado.

É fundamental reconhecermos que o trabalho do IMA gerou várias conquistas para o Estado, entre as quais está a oferta de alimentos seguros e com qualidade para a mesa dos mineiros e dos brasileiros. Hoje o instituto está presente em todo o Estado, com suas 20 coordenadorias regionais, 209 escritórios seccionais, 16 barreiras sanitárias e cerca de 600 postos de atendimento e escritórios municipais.

A trajetória ascendente do instituto está intimamente ligada ao crescimento e à força do agronegócio no Estado. Em tempos de fraco desempenho da nossa economia, o agronegócio respondeu por 27,9% do total das exportações pelo Estado, entre janeiro e março deste ano, totalizando US\$1.900.000.000,00, um crescimento de 16,9% em relação ao primeiro trimestre do ano passado.

Segundo o levantamento realizado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre janeiro e março de 2017, as exportações de carne também registraram um crescimento de 30,7% em relação ao primeiro trimestre de 2016, apesar dos efeitos da operação Carne Fraca no País.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais homenageia os 25 anos do IMA, por ser ele um parceiro dos produtores rurais da agroindústria e em razão dos resultados que causam impacto positivo no agronegócio mineiro. Nesse contexto, dirijo-me ao diretor-geral do IMA, Marcílio de Sousa Magalhães, cuja trajetória, no serviço público, é marcada por grandes contribuições e realizações, para render homenagem ao conjunto de servidores e diretores que se sucederam à frente do instituto. Graças à determinação e ao profissionalismo de vocês, temos o melhor serviço estadual de defesa agropecuária do País. Com o trabalho do IMA, vencemos obstáculos e ultrapassamos fronteiras para mostrar a nossa força e a qualidade dos nossos produtos. Parabéns ao IMA e a toda a sua equipe! Muito obrigado.

Entrega de Placa

O locutor – Neste momento, o deputado Inácio Franco, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade, e, neste ato, representando o presidente da Casa, deputado Adalclever Lopes, fará a entrega de placa alusiva a esta homenagem ao Sr. Marcílio de Sousa Magalhães, diretor-geral do IMA. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres (– Lê:) “‘Nós somos o que comemos’. A frase proferida por Hipócrates, há mais de 2.500 anos, explicita a estreita relação que há entre a vida e a alimentação, e, por compreender essa indiscutível interação, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – criou, por meio da Lei Estadual 10.594, de 7/1/1992, o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Referido órgão, por mais de duas décadas, tem sido o responsável, em Minas Gerais, pelas defesas sanitárias animal e vegetal, pela inspeção e certificação de produtos agropecuários e pelo apoio à agroindústria familiar de pequeno porte. Essas ações são fundamentais à saúde da população do Estado e ao fortalecimento do comércio dos produtos do agronegócio mineiro e fazem do IMA referência nacional de gestão e de conservação do meio ambiente. Ao reconhecer a importância do IMA para o Estado e para o País, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais rende a ele justa homenagem pelos 25 anos de sua fundação.”.

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Marcílio de Sousa Magalhães

Exmo. Sr. Presidente, deputado Inácio Franco, que neste ato representa o presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Adalclever Lopes. O deputado Inácio tem se tornado um grande parceiro do IMA, sempre atento às nossas demandas aqui na Casa, dando-nos total apoio. Quero reconhecer o trabalho de V. Exa. à frente da Comissão de Agricultura e Pecuária, o apoio que nos tem dado e pedir que continue a nos auxiliar na dura tarefa de estar à frente de um órgão tão importante como o IMA.

Quero cumprimentar o meu amigo professor Neivaldo de Lima Virgílio, nosso secretário de Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais, neste ato representando o nosso governador, Fernando Pimentel. O Sr. Neivaldo também tem sido um grande parceiro

do IMA, principalmente no trabalho da educação sanitária com o projeto Sanitaristas Mirins, que a gente vem desenvolvendo com brilhantismo no Estado. É um trabalho que estava pendente de recursos e que, graças à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, pôde continuar seu trabalho no ano passado. Neste ano, há uma nova parceria. Neste ato também, professor, quero reconhecer aqui o total apoio do governo. Não nos tem faltado absolutamente nada em termos daquilo que temos demandado do Estado. Portanto, agradeço ao governador Fernando Pimentel, em nosso nome e em nome de todos os servidores do IMA.

Meu querido amigo professor Amarildo Kalil, nosso secretário adjunto de Agricultura. Quero cumprimentá-lo. Estivemos à tarde com o secretário Pedro, que justificou a impossibilidade de estar presente a este ato, mas está muito bem-representado aqui.

Quero cumprimentar também o nosso grande amigo professor Evaldo Vilela, nosso presidente da Fapemig, também parceira de primeira hora do IMA. Nós vamos realizar um trabalho árduo de revisão de toda a legislação sanitária do Estado, graças a um projeto que estamos desenvolvendo junto à Fapemig, um trabalho de fôlego, que pretendemos entregar até o ano que vem a esta Casa, deputado Inácio. Teremos a oportunidade de atualizar, de revisar e de complementar toda a nossa legislação, de forma a preparar o órgão para mais 25 anos. Obrigado.

Quero cumprimentar o amigo Dr. Rui Verneque, presidente da Epamig, que não é só coirmã do IMA, já que estamos todos na Secretaria de Agricultura, mas que vem desenvolvendo junto ao nosso órgão diversos trabalhos em diversas áreas, principalmente no que diz respeito ao Queijo Minas Artesanal e às pesquisas que vêm sendo desenvolvidas. Agradecemos muito a sua presença, Dr. Rui.

Quero cumprimentar ainda o grande amigo Elias, prefeito da nossa querida Pará de Minas, que, mesmo antes de assumir a prefeitura, se comprometeu a nos ajudar na questão do registro das granjas de Pará de Minas.

Ele tem sido um parceiro de primeira hora, até cedendo servidores da prefeitura para nos auxiliarem no trabalho que temos desenvolvido na avicultura de Pará de Minas. Muito obrigado.

Cumprimento o Sérgio, meu chefe de gabinete; o Sanzio e o Thales, que são nossos diretores; e o Flávio e a Juliana, que aqui representam a Superintendência Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura, que é uma casa onde tive a oportunidade de trabalhar e que marcou a minha vida. Tenho a certeza de que muito do que estou conseguindo fazer com essa diretoria no IMA aprendi com você e a Sayonara, na superintendência. Espero continuar aprendendo sempre.

Cumprimento todos os servidores da Casa, agradecendo-lhes a presença em uma sexta-feira depois de tantos feriados, em uma semana mais carregada; e os amigos que aqui estão representando as nossas parcerias – o Pedro, da Asemg, o Cláudio, da Avimig, e o Altino, que além de grande amigo, é ex-diretor do IMA. Sem dúvida alguma, ele construiu quase tudo que está lá durante a sua passagem pelo instituto.

O IMA é tão pungente, como um jovem de 25 anos, que teve estrutura e base a partir de um trabalho muito bem-executado, para que pudesse chegar à fase adulta em pleno vigor, a plenos pulmões, a fim de desenvolver a sua missão. Não se constrói defesa agropecuária e inspeção do dia para a noite. Todos vocês sabem quanto é árduo o trabalho, que vai desde a conscientização – talvez o mais importante – do produtor rural, das atividades primárias, das boas práticas agropecuárias, e passa pela industrialização. Aliás, antes disso, há tantas boas práticas de manejo, de ordenha e outras, passando, depois, para a indústria, também com a conscientização da importância daquilo que temos de maior valor, que é o alimento. Lidamos com a vida das pessoas, com o alimento, e o trabalho do IMA é importante, é essencial, porque ele garante, ele está junto atestando que aquela atividade, o que está sendo produzido, partiu da melhor técnica, com a melhor qualidade, e que, portanto, o alimento está apto a ser consumido pela população.

Frustrou-nos muito a Operação Carne Fraca, pois representou, nas falas daqueles delegados, a grande injustiça cometida àquilo que se construiu de defesa e de inspeção neste país ao longo de tantos anos. Se há problemas – e sabemos que existem –, eles são pontuais. Felizmente a grande maioria dos nossos empresários – e vários estão presentes –, fazem o certo e querem fazer o melhor.

Não é à toa que o Brasil é o maior exportador de alimentos do mundo. Isso não foi à toa. O que aconteceu nos machucou, mas, por outro lado, mostrou-nos que temos de ser mais transparentes e estar mais integrados à sociedade e mais abertos à contribuição.

Quero destacar a importância de construirmos essa defesa agropecuária, essa inspeção, essa certificação e tudo que fazemos junto à sociedade, junto aos fiscalizados. A época do Estado que só queria multar, do estado autoritário e impositivo, essa época passou. Hoje vivemos uma época de abertura em que todos somos responsáveis por nossas atitudes. Sempre dizemos que o primeiro responsável pelo produto e pelo seu alimento é o empresário, é aquele que produz, que planta, que colhe. Ele é o primeiro responsável, e o IMA estará sempre presente para auxiliá-lo.

Para o futuro, acho que temos muito que crescer, desde o nosso aprimoramento às mudanças e modernizações que teremos em nossos laboratórios, adquirindo equipamentos com maior capacidade de análise. Quero destacar uma contribuição do Fundo Privado de Emergência Sanitária para a Avicultura do Estado de Minas Gerais – Funamig –, que está nos presenteando com um belo equipamento para que possamos melhorar a qualidade das nossas análises. Essa parceria é sempre indispensável.

Também nos são apresentados outros grandes desafios, principalmente agora que o País tomou a decisão de parar a vacinação contra a aftosa até 2021. Com isso, precisaremos nos estruturar melhor, reforçando os nossos trabalhos, estando mais atentos ainda a toda movimentação e à rede de animais. Uma série de desafios nos estão impostos. Mas, com esse grupo que é valoroso, que vem trabalhando com muito sacrifício às vezes, mas com dedicação, com esse grupo de servidores do IMA, tenho certeza de que esses desafios ficarão mais tranquilos.

Quero finalizar dizendo que é um grande orgulho estar à frente do IMA neste momento. Quando fui convidado a assumir o IMA, disse que isso seria a coroação de 20 anos da minha vida pública dedicada à administração pública. Posso dizer que está sendo muito mais que isso: a alegria e o entusiasmo que tenho todos os dias ao ir trabalhar no IMA com essa equipe que aqui está são impressionantes. Vejo e sinto que cada um tem doado o máximo de si para construir uma nova realidade neste país e fazer história. É para isso que estamos aqui: para fazer história, a história do Estado de Minas Gerais, construindo um novo tempo no Estado dentro do IMA.

Muito obrigado a todos vocês; obrigado, deputado Inácio, pela homenagem. O IMA será sempre grato a V. Exa. por essa lembrança.

Palavras do Secretário Prof. Neivaldo de Lima Virgílio

Boa noite a todos e a todas. Boa noite, pessoal! Quero agradecer esta oportunidade e tentarei obedecer ao nosso governador Fernando Pimentel. Ele disse que o último tem a obrigação de ser mais breve. Tentarei cumprir essa obrigação. Mas gostaria primeiramente de cumprimentar nosso 3º-vice-presidente, deputado Inácio Franco, nesta oportunidade representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Adalcleber Lopes, e também autor desta homenagem.

Quero parabenizá-lo por sua sensibilidade, pois 25 anos não são 25 dias, e é preciso realmente que o instituto seja lembrado e homenageado. Queria cumprimentar também o diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária de Minas Gerais, o Marcílio, e agradecer-lhe pelas palavras ditas a meu respeito – a recíproca é verdadeira. Essa parceria é muito importante, e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, sem o IMA, também não consegue, com certeza, trabalhar. Aliás, esta Mesa, com exceção da Emater, que não está presente, está muito bem composta, pois a Epamig, a Fapemig e o IMA são entidades importantíssimas para que a Seapa e a Seda consigam trabalhar. Cumprimento também o Amarildo José Brumano Kalil, representando nosso secretário de Estado Pedro Leitão. Ele é também uma pessoa respeitadíssima, não é simplesmente um secretário adjunto, realmente é um conhecedor, um batalhador por essa pauta e muito nos honra tê-lo conosco. Saúdo ainda o nosso Exmo. presidente da Fapemig, professor Evaldo Vilela – é um prazer poder partilhar este momento com o senhor; o nosso presidente da Epamig, Prof. Rui da Silva Verneque – também é um prazer estar caminhando junto com o senhor, junto com a Epamig; e o nosso prefeito de Pará de Minas, Elias Diniz. Prefeito, essa é uma oportunidade de já trazer as demandas do município, considerando esta Mesa, com tantos representantes do

Estado. Gostaria de cumprimentar a todas e a todos, funcionários e funcionárias do IMA, pois, sem vocês, com certeza, não caminharíamos. Em especial, queria citar os efetivos e as efetivas, pois, sem o compromisso de vocês, o IMA não estaria completando seus 25 anos. Então, parabéns pela dedicação, parabéns pelo compromisso junto ao instituto. Em especial, quero dar um abraço e os parabéns às mulheres que estão aqui, neste Plenário, representando o IMA. Infelizmente, a Mesa ficou sem a representatividade das mulheres. Vocês, mulheres, com certeza, são importantíssimas neste momento, no campo e para o instituto. Não podemos deixar a representatividade feminina, que é a maioria da nossa sociedade, passar em branco em uma atividade como esta.

Agora, prometo ser breve. Com imensa honra e alegria eu aqui, representando o nosso governador, Fernando Pimentel, participo da homenagem dos 25 anos da fundação do Instituto Mineiro de Agropecuária, o IMA, esse importante agente do sistema público rural de Minas Gerais. E digo isso já com pouco tempo no Executivo, pois, na secretaria, não há lugar a que vamos em que o IMA não seja pautado. Esse órgão é responsável pela execução de políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal no Estado.

Graças à sua musculatura e ao seu corpo técnico altamente qualificado, o IMA tem se esforçado para garantir, cada vez mais, uma oferta de alimentos segura e com qualidade para a população mineira. Alguém falou aqui – acho que foi o Marcílio – que neste momento em que discutimos a qualidade de alimentos, aquilo que comemos, querendo uma alimentação mais saudável, uma alimentação sem agrotóxicos, o IMA cumpre esse papel essencial, que é levar qualidade à mesa da mineira e do mineiro. Não é demais ressaltar que o trabalho do instituto é fundamental para que a agricultura mineira se consolide como uma das mais competitivas do País.

Como secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, não poderia deixar de destacar aqui, em um momento tão especial, a importância do IMA para as agroindústrias familiares do Estado de Minas Gerais. A questão da habilitação sanitária das agroindústrias familiares é um dos grandes gargalos para a agricultura familiar. Com a chamada Lei da Agricultura Familiar, que instituiu, em 2011, um programa de apoio à regularização da agroindústria familiar de pequeno porte, o instituto atende cerca de 220 agroindústrias produtoras de queijo, leite, iogurte, doce de leite, mel e produtos apícolas, linguiça, frango, ovos, tilápia, truta e pescados, entre outros produtos. Apesar das limitações de ordem financeira, há muito que comemorar se olharmos para os resultados indiretos e diretos do programa, que neste ano comemora 6 anos.

Além da ampliação do acesso à informação e à assistência técnica, ele significa também a compreensão por parte do Estado da realidade da agricultura familiar. Enquanto o agricultor familiar tem mais mercado, mais tempo e apoio para se adequar às normas sanitárias, o consumidor tem acesso a produtos mais limpos, adequados e saudáveis. Se, de um lado, o instituto tem a competência de educar e orientar os produtores, de outro, a Seda acredita que este trabalho é prioridade para o desenvolvimento agrário.

Permitimos a retomada da educação sanitária no Estado em 2015. Disponibilizamos, em 2016, quase 10 vezes mais recursos que no ano anterior. A intenção é aumentar ainda mais esses investimentos. Aliado a isso, temos, de fomento, a infraestrutura dessas agroindústrias, elaboração de projetos, revisão da legislação e capacitação dos produtores. É preciso ampliar o alcance dessas iniciativas, mas os resultados desses esforços, em conjunto, têm mostrado que estamos no caminho certo.

Dentro dessas parcerias estratégicas com o IMA, não poderíamos deixar de citar o acordo de cooperação assinado em julho do ano passado, no dia da Agricultura Familiar, visando ao fortalecimento das ações de educação sanitária no Estado de Minas Gerais. Além da distribuição de 4 mil cartilhas do projeto Sanitaristas Mirins, o acordo visa à implementação de ações que buscam estruturar um programa estadual de fortalecimento da agroindústria familiar, vistorias em agroindústrias, realização de cursos de capacitação e trabalho de conscientização nas escolas. Esses são exemplos do trabalho executado pelo IMA em parceria com a nossa secretaria.

Destaco ainda, no trabalho do IMA, a certificação orgânica e a certificação sem agrotóxico, que muito interessa à Seda e à agricultura familiar.

O IMA é a única instituição pública em Minas Gerais e uma das poucas no Brasil a oferecer esse valioso serviço.

Por último, reforço, junto ao diretor-geral Marcílio de Sousa Magalhães, que busque todos os caminhos para que o IMA possa também realizar habilitação solidária para polpas e bebidas em Minas Gerais. Esse seria mais um legado para a história. Em todas essas empreitadas, a Seda é parceira do IMA. Desejo décadas e mais décadas de existência ao IMA, instituição que muito nos orgulha, fundamental para o fortalecimento da agricultura mineira e, em especial, da agricultura familiar. Muito obrigado, IMA, pela parceria. Muito obrigado por vocês existirem. Boa noite.

O locutor – Com a palavra, representando o presidente desta Casa, o deputado Inácio Franco.

Palavras do Presidente

A Assembleia Legislativa junta-se à população de Minas Gerais para celebrar os 25 anos de atuação do IMA. Hoje, dirigido com competência e dinamismo por Marcílio de Sousa Magalhães, o IMA demonstra uma trajetória de excelentes serviços prestados aos nossos produtores e a todos os habitantes do Estado. É assim que, graças ao seu trabalho de fiscalização e certificação, consumimos alimentos seguros e de qualidade.

Não apenas a agroindústria familiar é devidamente assistida, mas também toda a cadeia exportadora do setor vem sendo beneficiada pela prevenção e erradicação de doenças que afetam os rebanhos e pelo monitoramento de pragas das lavouras. A Organização Mundial de Saúde Animal garante que o nosso Estado está livre da febre aftosa, da peste suína clássica e da doença da vaca louca, bem como da *influenza* aviária. Em resposta às ações do IMA, um número cada vez maior de produtores tem suas propriedades reconhecidas em programas como o Certifica Minas Café, o Certifica Minas Cachaça, entre outros, abrindo fronteiras internacionais para nossos produtos.

O instituto realiza ainda um importante trabalho de educação sanitária junto a trabalhadores rurais e escolares, promovendo a saúde e evitando doenças nos seres humanos, nos animais e nas plantações. O IMA, pela seriedade e qualidade do seu trabalho, desde o seu início e ao longo desses anos, merece, portanto, o justo reconhecimento do povo de Minas Gerais, devidamente representado por esta Casa Legislativa. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor – Convidamos os presentes a apreciar mais uma apresentação do Quinteto de Sopros da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais, que executará as músicas: *Here, there and everywhere, de Paul McCartney*; e *La cumparsita, de Gerardo Matos Rodriguez*.

– Procede-se à apresentação musical.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de segunda-feira, dia 8, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 11/5/2017****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 148/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao corregedor-geral de Polícia Civil pedido de informações sobre a conclusão da Sindicância Administrativa nº 216.488/2014, instaurada contra o delegado de Polícia Civil Vinícius da Costa Miguel, e sobre as providências adotadas quanto a comentários postados pelo delegado nas redes sociais a respeito da ação parlamentar do deputado Sargento Rodrigues no que tange aos agentes penitenciários contratados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.284/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as expectativas de prosseguimento das obras da via de acesso ao aeroporto de Juiz de Fora, explicitando o cronograma de execução das obras e de repasses de recursos financeiros a esse município para fins de efetiva finalização das obras do Hospital Regional de Juiz de Fora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.317/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Codemig pedido de informações sobre o contrato celebrado com a Copasa Águas Minerais de Minas para concessão do envasamento de água mineral nos Municípios de Araxá, Caxambu, Cambuquira e Lambari, acompanhado de pedido de envio de cópias do referido contrato, do distrato que culminou no seu rompimento e do novo contrato temporário, celebrado com a mesma empresa e para a mesma finalidade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.318/2015, do deputado Felipe Attiê, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Planejamento pedido de informações que menciona sobre o Quadro de Pessoal do Estado em 2015. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.384/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao diretor do Instituto de Criminalística de Belo Horizonte pedido de informações sobre os dados que demonstram a existência da demanda de convocação de excedentes ao cargo de perito criminal, objeto do concurso público da Polícia Civil de Minas Gerais cujo edital é de 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.385/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre a morte de Leonardo Diogo Pereira Pires, em consequência de descarga elétrica sofrida enquanto trabalhava em uma cerâmica na cidade de Araguari, conforme noticiado pelo vereador José Donizetti Luciano. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.408/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre os impactos do atraso na votação do Projeto de Lei nº 1.660/2015; sobre a quantidade de agentes de segurança prisional e de agentes socioeducativos demitidos em razão da impossibilidade legal de prorrogação de seu contrato; e sobre as unidades que ficarão sem servidores e a quantidade de servidores que serão demitidos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.417/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o programa Mães de Minas relativas ao seu andamento, às diretrizes atuais e ao número de gestantes e crianças cadastradas e acompanhadas por meio de sua central de atendimento telefônico. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.419/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o total de recursos financeiros destinados à construção do hospital público regional da macrorregião de Divinópolis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.420/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o repasse de recursos financeiros ao Hospital São João de Deus, de Divinópolis, nos últimos oito anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.918/2016, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, que requer seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações sobre organograma de projeto a ser executado no Município de Jacutinga. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.330, que acrescenta o § 4º ao art. 15 da Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.331, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.394, que acrescenta parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.402, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.628/2015, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2015, do deputado Douglas Melo, que obriga o fornecedor a disponibilizar ao consumidor o acesso a informações sobre empreendimentos imobiliários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 13/2015, do deputado Doutor Wilson Batista, que proíbe os médicos dos hospitais da rede pública de saúde do Estado ou que recebam recursos públicos de recusar atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 11/5/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater o credenciamento, o processo licitatório e a preservação da Feira de Artesanato do Eldorado do Município de Contagem.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 11/5/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.666/2016, do deputado Dilzon Melo; 3.823/2016, do deputado Antônio Jorge; 3.890/2016, do deputado Paulo Guedes; e 3.894/2016, do deputado Elismar Prado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 11 de maio de 2017, destinada a homenagear a Igreja de Deus no Brasil pelo seu trabalho e atuação na sociedade.

Palácio da Inconfidência, 10 de maio de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Thiago Cota, Dilzon Melo e Geraldo Pimenta, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 11/5/2017, às 10 horas, no Bairro Icaivera, em Betim, com a finalidade de avaliar as condições em que se encontram as nascentes, dois lagos e um córrego que abastecem a Represa Várzea das Flores.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

Gláycion Franco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Durval Ângelo, João Leite e Leandro Genaro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/5/2017, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de, em audiência pública, debater os atos de violência praticados pela PM contra os moradores da Ocupação Manoel Aleixo, no Município de Mário Campos, durante operação de reintegração de posse sem autorização judicial, ocorrida na manhã de 1º/5/2017. Requer, ainda, sejam convocados para essa audiência o Ten.-Cel. Hércules de Paulo Freitas, comandante do 48º BPM e responsável pela ação, e o Ten. Veloso, também do 48º BPM, para prestarem esclarecimentos acerca de suas condutas durante essa ação, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

Cristiano Silveira, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.680/2016

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Remanescentes Quilombolas de Barreiro – Ascorquib –, com sede no Município de Januária, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.680/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Remanescentes Quilombolas de Barreiro – Ascorquib –, com sede em Januária. Conforme o estatuto social da associação, trata-se de sociedade civil de fins sociais, assistenciais, culturais e de promoção da igualdade de direitos da comunidade quilombola. Além disso, de acordo com atestado emitido pelo prefeito do município, a entidade funciona de forma contínua e regular há mais de um ano, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas e que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício dos cargos.

Os objetivos arrolados no estatuto corroboram a importância da associação, podendo ser ressaltados, dentre eles: fomentar a cultura, sem distinção de raça, cor, religião, gênero e sexualidade, nacionalidade, profissão ou convicção política; preparar as pessoas agregadas à entidade para que atentem sobre as responsabilidades relacionadas ao meio ambiente, por meio da integração com órgãos e entidades afins para o treinamento, a conscientização e a conservação dos valores sociais, culturais e ambientais; planejar, assessorar e executar a construção de unidades habitacionais para quilombolas; e pleitear meios e recursos visando à capacitação dos quilombolas e agricultores familiares, a fim de criarem-se alternativas para sua permanência nas comunidades. Verifica-se a amplitude do escopo da associação, que se destaca por realizar um trabalho voltado para o atendimento a demandas históricas das comunidades quilombolas – a exemplo do direito à moradia e aos territórios – e por desenvolver ações em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas destinadas a esse segmento.

Assim, diante da relevância do trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária dos Remanescentes Quilombolas de Barreiro no âmbito do Município de Januária e também na região, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.680/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

Celise Laviola, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.720/2016

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Senhora do Carmo, com sede no Município de Itabira.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.720/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Senhora do Carmo, com sede no Município de Itabira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo melhorar o nível de vida da comunidade por meio do desenvolvimento da saúde, da educação e da agricultura.

Com esse propósito, a instituição participa da execução de programas de extensão rural; elabora e coopera na execução de programas de saúde e higiene; reivindica, perante as entidades públicas, melhorias para a comunidade; e promove atividades socioesportivas e culturais.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Distrito de Senhora do Carmo, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.720/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.784/2016

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Sertão Veredas no Setor Um, com sede no Município de Santa Fé de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.784/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Sertão Veredas no Setor Um, com sede no Município de Santa Fé de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo proteger e amparar a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; proteger o meio ambiente; e combater a fome e a pobreza.

Com esse propósito, a instituição desenvolve campanhas de combate a doenças transmissíveis ou infectocontagiosas; incentiva o aleitamento materno e a produção de alimentos básicos; promove campanhas de distribuição de alimentos, agasalhos e material de construção; e realiza reforma de unidades residenciais.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Santa Fé de Minas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.784/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.796/2016**Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas****Relatório**

De autoria do deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Nova Vida, com sede no Município de Patos de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.796/2016 pretende declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Nova Vida, com sede no Município de Patos de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo recuperar dependentes de substâncias químicas de qualquer natureza, por meio de acolhimento em núcleo de abrigo e convivência.

Com esse propósito, a instituição realiza a prevenção, a recuperação e a reinserção social dos dependentes químicos, observado o respeito à dignidade inerente à pessoa, por meio de acolhimento, visitas domiciliares e trabalhos com a comunidade.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Comunidade Terapêutica Nova Vida no Município de Patos de Minas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.796/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017.

Missionário Márcio Santiago, relator

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.806/2016**Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas****Relatório**

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro Terapêutico Re-construir, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.806/2016 pretende declarar de utilidade pública o Centro Terapêutico Re-construir, com sede no Município de Juiz de Fora, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo recuperação de dependentes químicos.

Com esse propósito, a instituição busca desintoxicar os dependentes químicos por meio de terapia ocupacional, abstinência e exercícios físicos, mantendo-os em regime de internato; trabalha para recuperar sua autoestima; e promove palestras educativas e de prevenção em escolas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Centro Terapêutico Re-construir no Município de Juiz de Fora, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.806/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2017.

Léo Portela, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.898/2016

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Comunidade Termópolis – Ascoter –, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.898/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação da Comunidade Termópolis – Ascoter –, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo assessorar e representar associados e manter serviços de assistência social, educacional, médica e hospitalar, além de promover a higiene, o saneamento e o meio ambiente.

Com esse propósito, a instituição fomenta atividades culturais, esportivas, cívicas e de recreação; e reivindica, perante as entidades públicas, melhorias para a comunidade, sobretudo relacionadas à saúde, à recreação, à educação, ao trabalho e à segurança.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Ascoter no Município de São Sebastião do Paraíso, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.898/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 309/2015**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o Projeto de Lei nº 309/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 700/2011, “determina que o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – divulgue, trimestralmente, os valores arrecadados com multas de trânsito, bem como sua destinação.”.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado emitir seu parecer sobre a proposição, conforme preceitua o art. 102, I, “e”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende obrigar que o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – divulgue, trimestralmente, os valores arrecadados com multas, assim como a destinação de tais recursos. Segundo o art. 1º da proposição em análise, a referida publicidade deverá ser feita no Diário Oficial, na internet, no Portal da Transparência e no *site* do próprio órgão.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar os aspectos jurídico-constitucionais da matéria, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando, para corrigir imperfeições de ordem técnico-legislativa da proposição, o Substitutivo nº 1.

A mencionada comissão, acertadamente, argumentou que “a intenção do autor é garantir maior transparência à gestão do dinheiro público, mais especificamente daquele que é arrecadado por meio da atividade fiscalizatória do trânsito. Tal transparência constitui-se, assim, em mais um mecanismo de prestação de contas do Estado ao cidadão mineiro, que, com os dados sobre os valores das multas e sua destinação, poderá cobrar maior eficiência no gasto desses valores.”.

A proposição é meritória, na medida em que concretiza, especialmente, o princípio constitucional da publicidade. Ademais, não se pode olvidar que o projeto está em consonância com o disposto no inciso II do art. 2º da Carta Mineira, que estatui como um dos objetivos prioritários do Estado “assegurar o exercício, pelo cidadão, dos mecanismos de controle da legalidade e legitimidade dos atos do poder público e da eficácia dos serviços públicos.”.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 309/2015, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

João Magalhães, presidente - Sargento Rodrigues, relator - Agostinho Patrus Filho - Arnaldo Silva - Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 447/2015**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Arlen Santiago, o Projeto de Lei nº 447/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.012/2012, dispõe sobre a reserva de 5% de vagas para mulheres na área da construção civil em editais de licitação e contratos diretos para realização de obras públicas no Estado de Minas Gerais.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 14/3/2015, foi o projeto examinado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Cumpre-nos examinar a proposição nos seus aspectos de mérito, nos termos do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa assegurar reserva mínima de 5% de vagas para mulheres na área da construção civil em editais de licitação e contratos diretos para realização de obras públicas. Na legislatura passada, a matéria foi aprovada em todas as comissões por que passou. Como não houve mudança normativa a justificar alteração do entendimento já exarado por esta comissão, reproduzimos abaixo trecho mais relevante do parecer da época:

“Segundo dados divulgados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM¹, da Presidência da República, as mulheres representam atualmente 51,5% da população. São chefes de 24.099.000 de famílias, das 64.358.000 que vivem em domicílio particular. Em média, dedicam 7,5 anos aos estudos, contra 7,1 anos dos homens. E sua média de vida é 77,7 anos, em contrapartida à dos homens, que é de 70,6.

A proporção de famílias chefiadas por mulheres, segundo critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, cresceu mais do que quatro vezes nos últimos 10 anos. Em 1996, 20,81% dos lares tinham como chefe uma mulher. No Censo realizado em 2000, a porcentagem subiu para 26,55%. Já a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad –, realizada pelo IBGE em 2011² e divulgada em setembro de 2012, aponta que 37,4% das famílias têm como pessoa de referência uma mulher.

Segundo a pesquisa, o trabalho doméstico deixou de ser a atividade que mais emprega mulheres. Em 2009, 17,1% das mulheres economicamente ativas eram trabalhadoras domésticas. Em 2011, esse percentual diminuiu para 15,6%. A atividade que mais emprega mulheres atualmente é o comércio, sendo responsável pelo emprego de 17,6% delas e, em segundo lugar, estão as atividades de educação, saúde e serviços sociais com 16,8%.

A construção civil no Brasil passa, atualmente, por um cenário de transformação, e uma das mudanças mais perceptíveis é a presença de milhares de mulheres desempenhando funções antes executadas apenas por homens. Segundo dados divulgados no portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, somente nos anos de 2000 a 2010, o ingresso de mulheres no setor cresceu 65%, passando de 83 mil para 1.090.000. A participação feminina evoluiu principalmente em atividades como construção de estações e redes de telecomunicações, nas quais a porcentagem de mulheres passou de 12,96% em 2010 para 13,68% em 2011; perfuração e construção de poços de água, na qual a presença de trabalhadoras passou de 11,75% para 12,31%; e ainda na montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, postos e aeroportos, atividade na qual a participação das mulheres passou de 14,14% em 2010 para 14,36% em 2011³.

Mediante incentivo do governo federal, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em vários estados e municípios têm sido desenvolvidos programas de capacitação para mulheres na área da construção civil. No Rio de Janeiro, o projeto 'Mão na Massa' usa a força da construção civil para transformar a vida de mulheres em situação de vulnerabilidade social. Em Brasília, o projeto 'Mulheres na Construção' já qualificou 179 trabalhadoras nos cursos de azulejista e pintura e tem a meta de qualificar mais 5 mil profissionais na região Centro-Oeste. Na Região Metropolitana de Fortaleza, segundo o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará – Sinduscon-CE –, a presença de mulheres vem ganhando espaço. A entidade promove a sua capacitação por meio do Projeto 'Mulheres da Construção', que tem por objetivo torná-las aptas a funções inerentes ao setor.

Na legislação, a reserva de vagas na construção civil para mulheres já é, também, uma tendência que pode ser verificada em diversos estados e municípios da Federação. Em Mato Grosso do Sul foi aprovada a Lei nº 4.096, de 13 de outubro de 2011, que obriga o Poder Executivo a incluir nos editais de licitação e em todos os contratos diretos uma cláusula com a exigência de reserva mínima de 5% das vagas de emprego na área da construção civil para as mulheres, especificando que não serão considerados os serviços de limpeza, faxina e afins, bem como atividades no setor administrativo. No Ceará, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Goiás e Distrito Federal, a medida também vem sendo estudada por meio de projetos de lei que tramitam nas respectivas Assembleias Legislativas.

Diante dos dados e tendências verificados, consideramos que a implantação da medida poderá propiciar uma ampliação das oportunidades de emprego para as mulheres, em um setor onde a participação feminina é ainda incipiente. Acreditamos que a inserção da mulher no mercado da construção civil é uma tendência que pode contribuir, inclusive, para solucionar o problema de falta de mão-de-obra qualificada desse segmento, já que em todo o País têm proliferado projetos e cursos de qualificação profissional da mulher, o que a tem tornado apta a exercer praticamente todas as funções anteriormente desempenhadas exclusivamente por homens. Ressalvamos apenas que o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT –, estabelece em seu art. 390, que é vedado ao empregador empregar mulheres em serviço que demande o emprego de força muscular superior a 20 quilos para o trabalho contínuo, ou 25 quilos para o trabalho ocasional.

Por fim, devemos levar em conta que a norma, ao entrar em vigor, exigirá que muitas empresas se adaptem; as que forem vencedoras nas licitações de obras de construção civil e mesmo aquelas que forem contratadas diretamente pelo governo deverão reservar vagas para trabalhadores do sexo feminino. É razoável, portanto, que seja concedido prazo a essas empresas, para as adaptações necessárias.

Pelas razões expostas, apresentamos ao final desse parecer o Substitutivo nº 2 ao projeto.”.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 447/2015 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Assegura reserva mínima de 5% de vagas para mulheres na área da construção civil em editais de licitação e contratos para realização de obras públicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado fará constar em todos os editais de licitação de obras públicas e em todos os contratos realizados com o mesmo fim exigência de que a empresa contratada reserve, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área de construção civil para pessoas do sexo feminino.

§ 1º – Não poderá haver incompatibilidade entre a reserva e o exercício das funções objeto dos contratos, observadas, no que couber, as disposições do Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º – Não se entendem como empregos na área de construção civil, para efeitos desta lei, os cargos na área de limpeza, faxina e afins, bem como as vagas na área administrativa, entendendo-se como empregos na construção civil os cargos na área operacional.

Art. 2º – A comprovação do cumprimento do percentual de 5% (cinco por cento) a que se refere esta lei deverá ser demonstrada no momento da assinatura dos contratos que envolvam obras públicas empreendidas pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e ser mantida durante toda a vigência, incluindo eventuais renovações.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor seis meses após a sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

João Magalhães, presidente - Agostinho Patrus Filho, relator - Arnaldo Silva - Sargento Rodrigues - Cabo Júlio.

1 Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM. Acesso disponível em: <http://www.spm.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2013/03/03>.

2 Pesquisa disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2011>>.

3 Dados disponíveis em: <<http://portal.mte.gov.br/imprensa>>.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 527/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Paulo Lamac, o Projeto de Lei nº 527/2015 acrescenta dispositivos à Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Compete a este órgão colegiado examinar o mérito da proposição, no termos do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa acrescentar dispositivos à Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado, com a finalidade de garantir, nos casos em que um estabelecimento de ensino público possua denominação em homenagem aos presidentes da República do período da ditadura militar brasileira, compreendido entre 1964 e 1985, a realização de processo para escolha de nova denominação, precedido de consulta pública à comunidade escolar. Ademais, a proposição ainda estabelece que, nesses casos, a escolha da nova denominação recaia sobre personalidades brasileiras reconhecidas pela luta contra a ditadura militar.

A referida Lei nº 13.408, de 1999, dispõe que a denominação de próprios estaduais será atribuída por lei. Em seu art. 2º, exige que ela recaia em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, ou em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

É importante lembrar que já foi aprovada nesta Casa a Lei nº 21.417, de 2014, que acrescentou à Lei nº 13.408, de 1999, o art. 2º-A, determinando que a denominação de próprios públicos não poderá recair em nome de pessoa que tenha, comprovadamente, participado de ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos. Diante disso, fica a clara impressão de que o projeto de lei em análise pretenda acrescentar os §§ 1º e 2º que apresenta ao citado art. 2º-A.

Com relação à alteração contida no § 1º proposto, ressalte-se que as denominações dadas às escolas estaduais costumam resultar de pedidos formulados pelas comunidades escolares e são precedidas de consulta e por deliberação do Colegiado da referida unidade. Ainda assim, é importante consolidar tal prerrogativa para a comunidade escolar, não apenas nos casos da alteração de nomes dos presidentes da República do período da ditadura militar, como também nos demais, uma vez que o Colegiado é a instância apropriada para fazer tal indicação, de acordo com os anseios da população local.

Quanto à alteração do § 2º proposto, que restringe as possibilidades para a alteração da denominação a personalidades brasileiras reconhecidas pela luta contra a ditadura, tal medida pode configurar ingerência na autonomia das comunidades escolares, limitando sua liberdade de escolha. Em vista do que se disse, concordamos com as sugestões de mudança propostas pela Comissão de Constituição e Justiça, que corrigem tal inadequação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 527/2015 na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

João Magalhães, presidente - Arnaldo Silva, relator - Sargento Rodrigues - Agostinho Patrus Filho - Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.076/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 1.076/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.138/2012, “acrescenta parágrafo ao art. 48 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual”.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado emitir seu parecer sobre a proposição, conforme preceitua o art. 102, I, “e”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Cabe, inicialmente, ressaltar que a matéria sob análise tramitou na legislatura passada, ocasião em que esta comissão emitiu parecer por sua aprovação. Por concordarmos com os argumentos expendidos naquela oportunidade, passamos a reproduzi-los a seguir.

Por meio da proposição sob análise, insere-se o seguinte § 2º ao art. 48 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual:

“§ 2º - O impedimento previsto no 'caput' e a sanção prevista no § 1º não eximem o servidor ou a autoridade responsável pela ação ou omissão que retardar a decisão do processo das demais responsabilidades previstas na legislação”.

Cumpre-nos, neste ponto, tecer alguns esclarecimentos sobre a alteração pretendida pela proposição. O dispositivo que ora se pretende inserir no ordenamento jurídico estadual refere-se, primeiramente, ao impedimento previsto no *caput* do art. 48 da Lei nº 14.184, de 2002 e, depois, à sanção prevista no § 1º. O art. 47 dessa lei estabelece que a autoridade responsável pelo processo administrativo tem 60 dias para decidi-lo, permitindo-se uma única prorrogação pelo mesmo prazo, desde que expressamente justificada. O art. 48, por sua vez, dispõe que “expirado sem decisão o prazo prescrito ou prorrogado nos termos do art. 47, fica a unidade administrativa responsável pelo julgamento do processo impedida de concluir os demais processos em tramitação, até que seja emitida a decisão”.

Assim, o mencionado dispositivo obsta que a unidade administrativa competente para o julgamento do processo decida qualquer outro processo sob sua alçada quando não o decidir dentro de 60 dias, contados da conclusão da instrução ou quando o referido prazo for prorrogado. Por sua vez, o §1º a que alude o projeto sob análise prevê que, se do impedimento previsto no art. 48 resultar ônus para o erário, o servidor ou a autoridade responsável ressarcirá o Estado pelo prejuízo. Esta é, portanto, a sanção a que se refere o § 2º transcrito anteriormente.

Feito esse breve esclarecimento, passamos à análise da proposição.

Segundo justifica o autor, o projeto em estudo “tem por finalidade garantir efetividade ao disposto no art. 73 da Carta mineira, segundo o qual a sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz, criando um mecanismo que propicia ao cidadão efetivo controle dos atos do poder público e não apenas um controle nominal, como o inscrito no inciso III do § 1º do mencionado dispositivo, a seguir transcrito:

[...]

§1º – Os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta se sujeitarão a:
[...]

III – controle direto, pelo cidadão e associações representativas da comunidade, mediante amplo e irrestrito exercício do direito de petição e representação perante órgão de qualquer Poder e entidade da administração indireta”.

De fato, como também ressaltou o autor da proposta em sua justificação, tanto o texto constitucional federal quanto o estadual asseguram ao administrado amplo acesso a informações relativas às atividades públicas, resguardando o sigilo apenas daquelas necessárias à segurança da coletividade e do Estado. Nesse sentido, temos, entre outros, o § 5º do art. 4º da Carta Estadual e o art. 5º, inciso XXXII, da Constituição da República. O § 2º do art. 73 da Constituição mineira, por sua vez, assegura à sociedade mineira o direito de manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público. A regra é, portanto, a do pleno acesso à informação. A toda evidência, garantir o pleno acesso à informação compreende não só o direito do administrado de pedir, mas também o de obter a informação solicitada.

No nosso ver, é neste contexto que se insere a proposição: o projeto em questão visa garantir ao administrado a obtenção da resposta solicitada aos órgãos e entidades da administração pública. Além de meritória, está em consonância com as disposições da recém-promulgada “Lei de acesso à informação”, Lei Federal nº 12.527, de 2011, a qual regulamenta o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e disciplina os procedimentos a serem observados pela administração direta ou indireta dos três Poderes da República, pelo Ministério Público e pelos Tribunais de Contas de todas as esferas federativas, com o fim de garantir o acesso a informações.

Especificamente, a proposição traz maior clareza ao texto da Lei nº 14.184, de 2002, e elimina qualquer dúvida interpretativa em relação às sanções aplicáveis ao agente que a infringir. Afasta a alegação, por exemplo, de *bis in idem*, ou dupla punição, quando o ato do agente, além de violar a referida lei estadual, consistir, também, em ato de improbidade administrativa – para o qual sanções estão previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992 – ou crime de responsabilidade – cuja definição e regulamento para processo de julgamento se encontram na Lei Federal nº 1.079, de 1950.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.076/2015.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

João Magalhães, presidente - Arnaldo Silva, relator - Sargento Rodrigues - Agostinho Patrus Filho - Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.189/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em tela “disciplina os requisitos a serem observados pelo Estado para o recebimento de servidores públicos cedidos voluntariamente por outros entes da Federação.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/4/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do projeto.

Compete a esta Comissão de Administração Pública pronunciar-se quanto ao mérito da proposição, conforme dispõe o art.102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame prevê que a administração direta do Estado, as autarquias e as fundações públicas deverão observar, sob pena de nulidade, os requisitos nele previstos para o recebimento, a título de cessão voluntária de pessoal, de servidores públicos titulares de cargos pertencentes aos quadros de outros entes da Federação, sem prejuízo de outras condições exigidas em leis específicas e regulamentos.

Os requisitos previstos na proposição são os seguintes: previsão, em lei do ente cedente, da cessão de servidor; prévia exposição dos motivos da cessão, que deverá ser fundada na consecução de finalidade pública de competência tanto do ente cedente quanto do cessionário; prévio estabelecimento de prazo determinado para a duração da cessão; celebração de instrumento de cooperação entre a entidade cedente e a cessionária, estabelecendo as obrigações de cada partícipe, inclusive no que se refere à remuneração do servidor cedido e do recolhimento das contribuições previdenciárias; e compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor cedido e as que serão desempenhadas no órgão cessionário.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição tendo em vista que o estabelecimento de requisitos que disciplinam o recebimento de servidores públicos em cessão, em prol da concretização dos princípios constitucionais da exigência do concurso público, da legalidade, da moralidade, da isonomia e da eficiência, é flagrantemente matéria de direito administrativo, tratando da auto-organização e autoadministração do estado membro.

Quanto ao mérito da proposição, entendemos que ela é conveniente e oportuna, estabelecendo medidas que concretizam os princípios da eficiência, moralidade e isonomia, normas que regulam a cessão de servidores públicos.

Posto isso, constata-se que a cessão voluntária de pessoal é matéria que ainda carece de uma regulamentação mais detalhada no âmbito do Estado, estabelecendo as condições necessárias para a sua realização, medida esta que trará maior segurança jurídica ao poder público.

Afinal, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado, “a cessão de servidor se justifica em situação excepcional, uma vez que modifica temporariamente a situação funcional do servidor que se afasta, por um determinado tempo, das atividades do cargo para o qual foi nomeado, e somente deve ter lugar quando estiver presente o interesse público, com o intuito de colaboração entre órgãos e entidades públicas, observando-se, ainda, o princípio da legalidade, com todas as suas implicações e decorrências, a saber: princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e da responsabilidade do Estado” (Consulta nº 862304, respondida na sessão do dia 25 de abril de 2012).

Posto isso, entendemos que os requisitos propostos pelo projeto em exame como condições para a legalidade da cessão de servidores são convenientes e oportunos, razão pela qual merecem a aprovação desta comissão.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.189/2015.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

João Magalhães, presidente - Sargento Rodrigues, relator - Agostinho Patrus Filho - Arnaldo Silva - Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.491/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo alterar a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 14.318, de 19 de junho de 2002, a qual autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piumhi o imóvel que especifica.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.491, de 2015, visa alterar a destinação de imóvel com 360 m², constituído pelo lote nº 10 da quadra nº 18, situado na Rua Anielo Agresta, no Bairro Jardim Santo Antônio, doado pelo Estado ao Município de Piumhi. A doação foi autorizada pela Lei nº 14.318, de 2002, na qual ficou estabelecido que o terreno se destinaria à construção da sede da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Santo Antônio, naquele município. A matéria em estudo visa alterar essa finalidade, que passaria a ser a construção de uma unidade básica de saúde.

Na justificção, o autor argumenta que atualmente o Município de Piumhi não dispõe de imóveis próprios suficientes para acomodar todas as suas unidades de saúde. Por isso, segundo ele, está sujeito a eventuais gastos mensais com locações de imóveis, o que vem onerando de forma considerável os cofres públicos.

Por outro lado, argumenta o proponente, possui o imóvel supramencionado, que não foi utilizado para o fim proposto pela lei anterior, estando o bem ocioso e sujeito a invasões e depreciação. Assim, com a proposição, ao lote seria dada uma destinação que beneficiaria a sociedade e atenderia ao interesse público.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, que o projeto fosse encaminhado à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que ela se manifestasse sobre a pretendida alteração. Em resposta, o referido órgão enviou a esta Casa a Nota Técnica nº 92/2015, em que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – posicionou-se favoravelmente à mudança de destinação desejada, uma vez que a nova finalidade observa o atendimento ao interesse público e visa ao melhor atendimento de saúde à população, beneficiando a comunidade local.

Assim, considerando o posicionamento favorável da Seplag e sendo atendidos os requisitos legais para a tramitação da matéria, essa comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto.

No que tange à análise do aspecto financeiro e orçamentário, competência desta comissão, cabe destacar que a proposição em tela não acarretaria despesas para o erário, pois se trata de autorização para alterar a destinação de imóvel cuja doação pelo Estado ao Município de Piumhi já havia sido autorizada por lei anterior. Levando-se em conta o parecer da Comissão de Constituição e Justiça em favor da matéria, além da ausência de repercussão financeira, parece- -nos adequado que o projeto prospere nesta Casa.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.491/2015, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Tito Torres, relator – Ivair Nogueira – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.569/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.971/2011, “dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos pelos órgãos e entidades do Estado, bem como pelos órgãos autônomos e pelas empresas sob o controle estatal”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/5/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão, emitir parecer sobre o mérito da proposição.

Fundamentação

A proposição em apreço dispõe que os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão adotar, preferencialmente, formatos abertos de arquivos para criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos.

A medida é meritória por incentivar a adoção do *software* livre e possibilitar uma economia aos cofres públicos com o licenciamento de programas de computador. Sem dúvida, o próprio administrado será favorecido já que, para exercer seus direitos perante a Administração Pública, não necessitará de adquirir programas de computador ou sistemas operacionais onerosos.

A adoção desses arquivos de formatos abertos torna mais prática a distribuição de documentos, ao possibilitar a adoção de programas compatíveis, independentemente do sistema operacional. Assim, o formato de arquivo utilizado não fica restrito a um fornecedor ou a um sistema.

Conforme consta da proposição, formatos abertos de arquivos são aqueles que possibilitam a interoperabilidade entre diversos aplicativos e plataformas, internas e externas; que permitem aplicação sem quaisquer restrições ou pagamento de *royalties*; e que podem ser implementados plena e independentemente por múltiplos fornecedores de programas de computador, em múltiplas plataformas, sem quaisquer ônus relativos à propriedade intelectual para a necessária tecnologia.

Dessa forma, a adoção do padrão aberto garante o livre acesso às informações e documentos, com independência de fornecedores e *softwares*.

Como ressaltou a Comissão de Constituição e Justiça, a proposição estabelece que seja dada a preferência aos arquivos de formato aberto, ou seja, apenas recomenda o uso desse formato pela Administração, que verificará, caso a caso, a conveniência da referida adoção.

Certo é que, em determinadas situações, as soluções existentes podem não se adequar às necessidades da organização, acarretando custos adicionais de adaptação, treinamento ou contratação de pessoal para lidar com as novas tecnologias, ou, no pior dos casos, comprometer a atuação da Administração pela adoção de programas que não contenham as funções exigidas.

Por esse motivo, para poder ser dada preferência a um determinado bem ou serviço em detrimento de outro, deverão ser comparados os custos totais de aquisição de ambas as soluções, tanto as livres quanto as proprietárias, em procedimento próprio. Assim, caso seja licitado um programa de informática, deverão ser igualmente avaliados os custos totais, que incluem aquisição de equipamentos, treinamento de pessoal, instalação e suporte, para fundamentar a decisão de compra por parte da Administração.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.569/2015 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

João Magalhães, presidente - Agostinho Patrus Filho, relator - Sargento Rodrigues - Arnaldo Silva - Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.608/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

A proposta em epígrafe, de autoria do deputado Vanderlei Miranda, dispõe sobre a divulgação de informação referente à movimentação financeira dos concursos públicos estaduais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/5/2015, a proposta foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão, emitir parecer sobre o mérito da proposição.

Fundamentação

A proposição em estudo dispõe que a entidade pública estadual ou privada responsável pela organização e realização de concurso público deverá divulgar, em sítio oficial da rede mundial de computadores, as principais informações referentes à movimentação financeira do concurso público, devendo constar dentre elas, no mínimo: I - o valor total arrecadado com as inscrições; II - os gastos efetuados com: a) a divulgação do concurso; b) a contratação de banca examinadora; c) a fiscalização das diferentes etapas do certame; d) a impressão de provas; e) a publicação nos atos oficiais de informação referente ao concurso; f) os gastos com local e logística.

Parece-nos evidente que a intenção do autor é garantir mais transparência à gestão do dinheiro público, especificamente daquele que é arrecadado por meio das inscrições de concursos públicos. Tal transparência constitui-se, assim, em mecanismo de prestação de contas do Estado ao cidadão mineiro, que, com os dados sobre os valores arrecadados e as despesas com os certames, poderá cobrar eficiência no gasto desse montante.

Como ressaltou a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer para o 1º turno, a matéria de que trata a proposição já se encontra, parcialmente, regulamentada pela Lei Federal nº 12.527, de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, cabendo aos estados a definição de particularidades como nas situações em tela.

Não há vício de iniciativa na proposição, como bem exposto pela comissão anterior, à luz do art. 66 da Constituição do Estado, nem tampouco criação de despesas para o Executivo, haja vista que o dever de transparência sempre presidiu a atuação dos agentes públicos, agora reforçado pela citada Lei nº 12.527, de 2011, e pelo decreto estadual que a regulamenta, sob o nº 45.969, de 2012, sendo relevante destacar que o conteúdo em tela não é tratado pelo sistema normativo do Estado com o detalhamento que se deseja.

Como se vê, a medida contida na proposição é mais que oportuna, por conferir densidade normativa aos princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, notadamente, ao princípio da publicidade.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.608/2015 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

João Magalhães, presidente - Cabo Júlio, relator - Sargento Rodrigues - Arnaldo Silva - Agostinho Patrus Filho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.805/2015**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em tela, encaminhado por meio da Mensagem nº 59/2015, institui o Plano Estadual de Cultura.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma da Emenda nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Cultura, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe institui o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais com o objetivo de direcionar o planejamento e a implementação de políticas culturais capazes de desenvolver as ações previstas na Constituição do Estado (art. 207, I a VIII), para o período de 2015 a 2025. Além disso, conforme a exposição de motivos encaminhada pela mensagem supracitada, a proposta busca o alinhamento com o Plano Nacional de Cultura ao definir novas metas e estratégias para a cultura estadual para a próxima década.

Em sua forma original, o projeto estabelece, nos artigos 1º e 2º, a finalidade e o prazo para a implementação de políticas sociais, além de definir a transversalidade e a multisetorialidade do Plano como um difusor da expressão simbólica, econômica e cidadã da diversidade cultural e regional do Estado.

Em seus artigos 3º e 4º, estabelece a avaliação periódica a cada 2 anos, de forma a coincidir com a Conferência Estadual de Cultura e com a orientação para elaboração e formulação dos planos plurianuais dos orçamentos anuais e dos planos setoriais.

O art. 5º trata dos princípios a serem considerados para a elaboração do plano e os artigos 6º e 7º estabelecem que, para que se analisarem os desafios, os objetivos e as estratégias, o Plano será organizado em 4 eixos temáticos, conforme anexo.

No que se refere à análise quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, a Comissão de Constituição e Justiça informou que “sob o ponto de vista formal, a proposição compatibiliza-se com as normas constitucionais de deflagração do processo legislativo, não se vislumbrando, portanto, vício de iniciativa, à luz do disposto na letra ‘e’ do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado”.

Além disso, informou que “a proposição em exame funda-se no disposto no § 3º do art. 207 da Constituição do Estado, segundo o qual “a lei estabelecerá o Plano Estadual de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento das ações de que tratam os incisos I a VIII deste artigo e de outras consideradas relevantes pelo poder público para a garantia do exercício dos direitos culturais pela população”, nos termos da Emenda à Constituição nº 81, de 2009. Ademais, cumpre exigência contida na Lei Federal nº

12.343, de 2 de dezembro de 2010, que obriga os entes da Federação que aderirem ao Plano Nacional de Cultura a elaborarem os seus planos decenais até um ano após a assinatura do termo de adesão voluntária (art. 3º, § 3º).”.

Entretanto, com o objetivo de promover adequações ao texto normativo quanto à técnica legislativa, apresentou a Emenda nº 1.

A Comissão de Cultura, ao analisar profundamente a matéria, apresentou o Substitutivo nº1 com vista a agregar e consubstanciar, no texto normativo, as demandas advindas do fórum técnico realizado pela Assembleia em fevereiro e março de 2016, que contou com participantes de diversas localidades e regiões do Estado e que proporcionou a elaboração de sugestões de alteração não somente na versão original do Anexo como também 286 novas propostas de alterações.

Em sua análise de mérito, a referida comissão busca fundamentar e contextualizar, de maneira clara, detalhada e pormenorizada os temas constantes no anexo, de forma a facilitar a sua compreensão e tornar clara a abrangência do que se propõe no Plano Estadual de Cultura e os posicionamentos adotados pela mesma.

No que concerne à competência desta comissão, qual seja, proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, verificou-se que a proposição contém dispositivos que potencialmente poderiam criar despesas para o tesouro estadual. Entretanto, tratam-se de diretrizes e metas que, por sua natureza, não têm a capacidade de criar ônus imediato ao erário, pois não contemplam autorização para a realização de despesas. Para tal será necessária a propositura pelo Poder Executivo de lei que autorize sua realização.

No que diz respeito às despesas que já estão autorizadas por lei, sua execução deve se restringir ao limite da disponibilidade orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Cabe ressaltar que as metas e diretrizes estabelecidas não são apenas figurativas, mas determinam a responsabilidade do gestor de persegui-las, limitando-se à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, que deve ser dimensionada de forma a tornar possível o atendimento das diversas demandas sociais para prestação de serviços públicos.

Destacamos, ainda, que esta comissão verificou algumas impropriedades técnicas e, com vistas a supri-las, sugere, por meio da Emenda nº 1, alterações na redação do Substitutivo nº 1, proposto pela Comissão de Cultura que aprimorou o projeto. A emenda visa suprimir a expressão “na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO”, nos itens 80 e 90 do Anexo I, uma vez que a LDO não contempla ações nem recursos, as quais são previstas no PPAG e na LOA.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.805/2015, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Cultura, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Suprima-se no item 80 e no item 90 do Anexo I a expressão “na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO”.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Ulysses Gomes, relator – Ivair Nogueira – Tito Torres.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.875/2016

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado André Quintão e outros, o projeto de lei em análise “concede anistia aos profissionais da educação básica do Estado integrantes, lotados ou em exercício no quadro de pessoal das superintendências regionais de ensino e do Órgão

Central da Secretaria de Estado de Educação de que tratam as Leis nº 15.293, de 2004, e 15.784, de 2005, que aderiram ao movimento grevista de sua categoria nas paralisações realizadas no ano de 2015, referentes aos dias 29/4, 14/5, 16/6, 25/6, 1º/7, 9/7, 15/7, e no período de 27/7 a 20/10, em decorrência de movimentos reivindicatórios”. A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça, em exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão que a antecedeu.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame tem por objetivo anistiar as ausências ao trabalho dos servidores ocupantes dos cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5/8/2004, integrantes, lotados ou em exercício no quadro de pessoal das superintendências regionais de ensino e do Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação que aderiram ao movimento grevista de sua categoria nas paralisações ocorridas ao longo do ano de 2015.

A proposição estabelece, também, que as ausências não acarretarão penalidades, cabendo à autoridade competente proceder à revisão de eventuais processos administrativos já aplicados ou em andamento, bem como ao ressarcimento dos descontos efetuados nos contracheques dos servidores que participaram do referido movimento.

Por sua vez, o artigo 2º cuida dos processos administrativos disciplinares porventura instaurados em virtude das paralisações bem como daqueles instaurados por consequência delas, tornando-os sem efeito.

Em sua justificação, os autores afirmam que a “proposição visa pacificar o tratamento dado pelos administradores públicos no contexto da greve no serviço público, em que os descontos remuneratórios e a instauração de processos administrativos disciplinares adquirem caráter punitivo e inibem a plena manifestação e exercício do direito de greve.”

A Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação do projeto, uma vez que a matéria se encontra no domínio da competência do Estado para legislar sobre direitos e obrigações dos seus servidores públicos, sendo que o seu conteúdo não é incompatível com o texto constitucional.

A referida comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que, em síntese, busca adequar o texto à técnica legislativa e conceder “ao Poder Executivo certa flexibilidade quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade na concessão da anistia.”

A Comissão de Administração Pública, em sua análise, considerou o projeto meritório, “uma vez que a manutenção da punição dos servidores por participação em movimento grevista é conduta que não se compatibiliza com o regime democrático e com o princípio republicano implementados pela Constituição Federal de 1988.” Ao final, opinou pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1.

No que concerne à competência desta Comissão para proceder ao exame da repercussão orçamentária e financeira da proposição, destaque-se que o artigo 1º, § 2º do projeto dispõe que a autoridade competente deverá ressarcir os descontos efetuados no contracheque do servidor pelas faltas durante os movimentos grevistas e paradas a que se refere a anistia. Considerando a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – sobre a necessidade de que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, é de se questionar se o ressarcimento proposto atende aos requisitos da lei, ou se, de outro modo, pode ser considerada uma despesa não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público.

Entendemos que a hermenêutica mais acertada em casos de anistia que venham a anular os efeitos de atos que possibilitavam um corte de despesas já previstas pelo erário não é a geração de despesa de que trata a determinação da LRF, não se sujeitando, portanto, às regras de acompanhamento de estimativa de impacto e de declaração de conformidade do ordenador de despesas. Isso porque a obrigação da despesa de pessoal existia antes das paralisações e já estava prevista nos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado, só deixando de ser devida por causa de atos supervenientes, isto é, as faltas. Assim, a economia gerada nos anos fiscais precedentes será equivalente ao montante a ser pago no ano fiscal a que a lei se refere, não gerando, portanto, um aumento global de despesa.

Em resumo, pode-se inferir que a implementação das medidas apresentadas não acarreta ônus ao erário, em razão de a despesa relativa ao eventual ressarcimento aos servidores, de descontos anteriormente efetuados em sua remuneração, já ter sido autorizada nos orçamentos vigentes a época do movimento grevista.

Por fim, atentos à importância do tema e à necessidade de se aprimorar o projeto, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 2, que além de incorporar as sugestões apresentadas pelo Substitutivo nº 1, aprimora-o na medida em que promove adequações de técnica legislativa. Citamos, como exemplos desse aperfeiçoamento, a nova redação conferida aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º e ao *caput* do art. 2º.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.875/2016, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia aos profissionais da educação básica que menciona, nos casos que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a anistiar as ausências ao trabalho dos servidores ocupantes dos cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, integrantes, lotados ou em exercício no quadro de pessoal das Superintendências Regionais de Ensino e do órgão central da Secretaria de Estado de Educação, que, em adesão ao movimento grevista de sua categoria, tenham participado das paralisações havidas nos dias 29 de abril, 14 de maio, 16 e 25 de junho, 1º, 9 e 15 de julho e no período de 27 de julho a 20 de outubro de 2015.

§ 1º – A concessão da anistia de que trata esta lei garantirá que as ausências a que se refere o *caput* não ensejarão:

- I – atribuição de conceito negativo na avaliação de desempenho do servidor;
- II – cômputo da ausência no cálculo do percentual de infrequência do servidor, inclusive aquela que possa ocasionar a exoneração do servidor em estágio probatório;
- III – dispensa de servidor designado;
- IV – configuração de abandono de cargo, inassiduidade, desídia ou infração disciplinar do servidor, bem como instauração de processo administrativo;
- V – perda do direito à concessão e ao gozo das férias-prêmio;
- VI – prejuízo na designação, na contagem de tempo de serviço para promoção e progressão na carreira, na aposentadoria e na aquisição de férias regulamentares;
- VII – desconto na remuneração do servidor.

VIII – aplicação de qualquer tipo de penalidade ao servidor.

§ 2º – A autoridade competente procederá à revisão de processos administrativos, concluídos ou em andamento, referentes aos casos alcançados pela anistia de que trata esta lei.

§ 3º – A autoridade competente procederá ao ressarcimento de descontos efetuados na remuneração do servidor em razão das ausências anistiáveis nos termos desta lei, uma vez concedida a anistia.

Art. 2º – A concessão da anistia tornará extintos e sem efeito os processos administrativos disciplinares instaurados em face de servidor que tenha participado das paralisações mencionadas no art. 1º, bem como aqueles instaurados em consequência do movimento grevista.

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo, consideram-se processos instaurados em consequência do movimento grevista aqueles ensejados por:

I – descumprimento ou não fixação do calendário de reposição pelo servidor;

II – descumprimento do dever de lealdade em virtude de ato praticado durante o movimento grevista ou durante a reposição;

III – outros motivos associados à adesão ao movimento grevista.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Ulysses Gomes, relator – Ivair Nogueira – Tito Torres.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 8/5/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Adriana Cristina Augusto, padrão VL-22, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Luiz Humberto Carneiro;

nomeando Anderson Luis Corrêa Marques, padrão VL-25, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Duarte Bechir;

nomeando Elizabeth Pereira Sousa, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Antonio Carlos Arantes;

nomeando Flaviano de Souza Thomaz, padrão VL-47, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais.

TERMO DE CONTRATO Nº 37/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Elevadores Atlas Schindler Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, em 11 elevadores instalados no Palácio da Inconfidência e no Edifício Carlos Drummond de Andrade. Vigência: 12 meses. Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2017. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701.2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 41/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. Objeto: aquisição de uma camioneta cabine simples, nova, 0km. Vigência: 4 meses a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 7/2017. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.4.4.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 52/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Coopercasca Ltda. Objeto: prestação de serviços de transporte e deslocamentos de pessoas – serviços de táxi. Objeto do aditamento: quarta prorrogação do contrato por 12 meses e supressão da taxa de administração. Vigência: de 1º/8/2017 a 31/7/2018. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 54/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Nexus Transporte e Logística Ltda. Objeto: prestação de serviços de transporte de cargas, por meio de caminhão, em Belo Horizonte e respectiva região metropolitana. Objeto do aditamento: quarta prorrogação do Contrato nº 105/2013, com reajuste de preços. Vigência: 2/7/2017 a 1º/7/2018. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 59/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: AMC Informática Ltda. Objeto: prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), mediante adesão à Ata do Edital de Pregão SAMF/SP nº 91/2011. Objeto do aditamento: prorrogação contratual. Vigência: seis meses a partir de 3/5/2017, ou até que se conclua o procedimento licitatório em curso para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 4/2017

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Banco do Brasil S.A. Objeto: troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Paspê –, através de meio magnético, que entre si fazem o Banco do Brasil S.A. e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Vigência: 60 meses.

**ERRATA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/5/2017, na pág. 58, onde se lê:

“Celio Alves Cunha”, leia-se:

“Celio Alves da Cunha”.

E onde se lê:

“Vanilda Januária”, leia-se:

“Vanilda Januário”.